



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30  
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PARÁ**

**TOMADA DE PREÇOS 003/2023 – PMI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA.**

**INHANGAPI/PARÁ**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30  
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 2023.004.05**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023–PMI**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para o Serviço de Construção do Estádio Municipal de Inhangapi/PA.

**LOCAL DA OBRA:** Município de Inhangapi - PA.

**FORMA DE EXECUÇÃO:** Indireta.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

**TIPO:** Menor preço global.

**VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL:**

R\$.2.998.992,29 (dois milhões e novecentos e noventa e oito mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).

**LOCAL DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

**HORA, DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

23/11/2023, às 09h00min.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada a Avenida Hernane Lameira, PA 422, nº 1547, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará, torna público que se acha aberta nessa unidade licitação pública na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, por execução indireta do tipo **MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** – Processo Nº 2023.004.05, objetivando à **Contratação de empresa de engenharia para o Serviço de Construção do Estádio Municipal de Inhangapi/PA**, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos, condições e recomendações contidas neste Ato Convocatório e seus anexos, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**I. DA COMUNICAÇÃO:**

1.1 A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**, designada pela **Portaria nº 01/2023-PMI**, torna público às empresas interessadas que receberá propostas para as obras e serviços de engenharia referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PMI**, na sala de reunião da Prefeitura, sito a Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

## **II. DO OBJETO:**

2.1 Esta Licitação tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para o Serviço de Construção do Estádio Municipal de Inhangapi/PA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

## **III. DO ESTATUTO JURÍDICO:**

3.1 A presente **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço global, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** - Poderá participar da licitação qualquer empresa nacional, legalmente estabelecida, em que conste expressamente em seu objetivo social a prestação dos serviços pretendidos e que satisfaça as condições exigidas neste edital e seus anexos, bem como as exigências legais pertinentes ao objeto em questão.

**4.2** - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução das obras ou serviços contratados:

4.2.1. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcio, sob nenhuma forma;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos art. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU- Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

**4.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

4.3.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

**4.4.** Nos termos do art. 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

## **V. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

### **5 – CREDENCIAMENTO**

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do documento de identificação oficial do outorgado e do outorgante, bem como, do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.3. Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMI.

5.4. O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

5.5. Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

5.6. Nos casos de suspensão e reabertura das sessões públicas em outras datas, o LICITANTE poderá credenciar novo representante, na impossibilidade da presença do primeiro credenciado, atendidas as exigências do item 5 e suas alíneas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

5.7. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, exigidas neste edital, deverão ser apresentadas em invólucros distintos e opacos, devidamente fechados, lacrados e rubricados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes indicações no seu anverso:

**5.1.1. – DO INVÓLUCRO I – DOCUMENTAÇÃO À HABILITAÇÃO**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
- **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 PMI**
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.
- OBJETO DA OBRA.

**5.1.2. – DO INVÓLUCRO II - PROPOSTA FINANCEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

- **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 PMI**
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.
- OBJETO DA OBRA.

5.7.1. Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

**VI. DA HABILITAÇÃO:**

**6.1. DA DOCUMENTAÇÃO:**

6.1.1.1. A documentação relativa à documentação jurídica está disposta no artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1.2. Os LICITANTES deverão apresentar os documentos habilitatórios relacionados abaixo, em cópia simples acompanhada do original respectivo para autenticação pela CPL/PMI ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

6.1.1.3. Não serão autenticados pela CPL/PMI os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

6.1.1.4. Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

6.1.1.5. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE nº. 01, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

**6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1. Para comprovar a habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

6.2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ. ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.2.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1.4. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.2.1.1., 6.2.1.2. e 6.2.1.3. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5. Inscrição de microempreendedor individual, no que couber;

6.2.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

6.2.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.8. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.2.9. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de Diretoria e/ou administradores em exercício, no caso de sociedade simples;

6.2.10. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.11. Certidão específica digital de todos os atos averbados e a de existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) sócias da licitante, juntamente com a certidão de inteiro teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste Certame.

6.2.12. A certidão de que trata essa alínea deverá ser expedida a menos de 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.2.13. Cédula de identidade dos responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa.

6.2.14. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.15. Procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

seus responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

6.2.16. Juntamente com a documentação referente à Habilitação – Envelope 01, os LICITANTES, deverão apresentar declarações complementares, em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, contendo o seguinte:

6.2.16.1. Pleno conhecimento e concordância com o edital e seus anexos necessários à apresentação da proposta.

6.2.16.2. Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;

6.2.16.3. Que informará, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo o caso.

6.2.16.4. Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública federal, estadual ou municipal;

6.2.16.5. Que possui estrutura e condições para executar as obras e os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus anexos e que os executará de acordo com as especificações técnicas constantes dos anexos deste Edital e demais normas técnicas da ABNT, as quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos.

6.2.16.6. Que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.16.7. Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;

6.2.16.8. Que a qualquer momento e por necessidade na execução das obras e serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da PMI, sem ônus de mobilização para este, ainda que, não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

6.2.16.9. Que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

6.2.16.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.16.11. Que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, caso opte pelo benefício previsto no artigo 3º, §2º, inciso V, da Lei 8.666/1993.

6.2.16.12. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

6.2.16.13. Declaração que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA-PA.

6.2.16.14. Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.2.16.15. Declaração que executará as obras e serviços de acordo com cronograma físico-financeiro aprovado;

6.2.16.16. Declaração que reconhece o direito de a Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

6.2.16.17. Declaração que recebeu todos os documentos pertinentes e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

6.2.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.2.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

**6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida a menos de 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação;

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal Tributária e Não-tributária ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, por meio de Certidão Negativa de Débito ou outra equivalente, na forma da lei.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

- 6.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) – [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).
- 6.3.8. Apresentar a Certidão de Débitos e consulta de Autos Infrações Trabalhistas expedida pela ST/MTP – Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.
- 6.3.9. Apresentar a Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT) de jurisdição do Estado da sede da licitante.
- 6.3.10. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.11. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.3.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 6.3.13. Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA;
- 6.3.14. Declaração de Adimplência com o Município de Inhangapi/PA ou qualquer órgão do mesmo.

#### **6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

- 6.4.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, em conjunto com a Certidão judicial civil do Tribunal Regional Federal (TRF);
- 6.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 6.4.3. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 1420, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações, a exigência acima somente será aceita mediante a comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) da Receita Federal.
- 6.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

no cartório de Registro da competente da sede ou domicílio licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.5. Balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este devidamente registrado no órgão competente.

6.4.5.1. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

6.4.5.2. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE - §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);

6.4.5.3. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) - art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02.

6.4.5.4. Apresentação da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, juntamente com Certidão Negativa de Débitos, ou equivalente, devidamente exigível e emitida na forma da Resolução CFC nº 1.637/2021 do responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, expedida pelo CFC, dentro do prazo de validade.

6.4.5.5. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO). Caso a AGO ainda não tenha sido realizada, devem ser apresentadas as demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior.

6.4.5.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.4.5.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

6.4.5.8. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial/Cartório.

6.4.6.. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$Liquidez Geral (LG) = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$Solvência Geral (SG) = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$Liquidez Corrente (LC) = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

6.4.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.4.8. Apresentar garantia da proposta, no valor correspondente a 1% (cinco por cento) o valor estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, ou seja R\$ 29.989,92 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), nas mesmas modalidades previstas no caput e § 1º do Art. 56 da Lei das Licitações. A apresentação da garantia nos moldes exigidos deverá ser feita até as 13h00min do dia útil anterior à data de abertura da licitação, isto é, até o dia 22/11/2023, devendo o comprovante de recibo de caução emitido pela PMI, ser apresentado juntamente com os Documentos de Habilitação (ENVELOPE '01'- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), observando-se as seguintes formas:

6.4.8.1. Caução em dinheiro depositado através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura Municipal de Inhangapi, mantida no Banco do Brasil, AGÊNCIA 0708-0, CONTA CORRENTE: 14.669-2 (Caução), com os seguintes identificadores: identificador 01: CNPJ PMA 05.171.921/0001-30; com comprovação diante da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Inhangapi e emissão de comprovante por parte da mesma, após aferição do regular crédito nas contas públicas do montante depositado.

6.4.8.2. Caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Cujas comprovações serão realizadas através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela CPL/PMI após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada.

6.4.8.2. Seguro Garantia com a respectiva apólice, boleto e comprovante de pagamento, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da licitação. Cujas comprovações serão realizadas através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela CPL/PMI após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;

6.4.8.3. Fiança Bancária, emitida por instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a Prefeitura Municipal de Inhangapi, com validade mínima de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do término de validade da proposta. Cujas comprovações serão realizadas através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela CPL/PMI após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;

6.4.9. A devolução da garantia da proposta ocorrerá:

6.4.9.1. Para os licitantes desclassificados e inabilitados, após o resultado da classificação e da habilitação, respectivamente;

6.4.9.2. Para os demais licitantes, logo após o que ocorrer primeiro: a homologação ou o fim de validade da proposta.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

**6.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope nº 1:

6.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

6.5.2. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução, de obras e serviços de engenharia e de elétrica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

6.5.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

6.5.3.1. Deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato.

6.5.3.2. Registrado no **CREA e Certidão de Acervo Técnico**, expedida pelo CREA comprovando, a execução de obras e serviços de características técnicas e quantidades similares às do objeto da licitação.

6.5.3.4. A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

6.5.3.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

6.5.4. Declaração de que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a execução do objeto, com a relação da equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, acompanhada de sua qualificação, integrada obrigatoriamente pelo profissional detentor de atestados de comprovação da capacidade técnica exigido.

6.5.5. Declaração do representante legal da empresa, em papel timbrado, contendo o compromisso de que o (s) responsável (is) técnico (s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão suas atividades técnicas naquele serviço.

6.5.6. **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação um ou mais atestados ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA, relativo à execução, de no mínimo 50% dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

6.5.6.1. Os itens de maior relevância para fins deste edital são:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
5.1	CONCRETO ARMADO FCK=40MPA C/ FORMA APARENTE - 1 REAPROVEITAMENTO	21,19	M <sup>3</sup>
8.6	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (INCL. TERRA PRETA)	3.884,10	M <sup>2</sup>
8.7	BLOKRET SEXTAVADO E= 6CM (INCL. COLCHÃO DE AREIA E REJUNTAMENTO)	271,45	M <sup>2</sup>
11.1	SUBESTAÇÃO AÉREA C/ TRANSFORMADOR 150 KVA (INCL. POSTE, ACESSÓRIOS E CABINE DE MEDIÇÃO)	1	UND

6.5.7. Declaração, com firma reconhecida, do(s) responsável (is) detentor (es) dos atestados de que aceita(m) participar da presente licitação na qualidade de responsável pela obra.

6.5.8. Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização, as atividades executadas a serviço do contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela instalação do equipamento e, o gerenciamento àquelas realizadas a serviço do contratado, portanto, incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente TOMADA DE PREÇOS.

6.5.9. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional a licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro ou que comprovem o seu vínculo com a EMPRESA.

6.5.10. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

6.5.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.5.12. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

6.5.13. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

6.5.14. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

6.5.15. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.16. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.5.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

## **VII. DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

7.1. A **proposta de preço**, apresentada no **envelope nº 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

7.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

7.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;

7.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.1.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este edital.

7.1.4.1. A Proposta de preço apresentada na sessão de Licitação deverá conter, obrigatoriamente, a planilha de composição dos preços unitários, onde o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, de todos os itens que compõem a planilha orçamentária, conforme modelo anexo e em obediência a súmula 258 do Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.1.5. **Cronograma físico-financeiro**, o prazo de execução total dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura da ordem de serviço;

7.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico e anexos, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

7.1.6. **Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital em obediência a súmula 258 do Tribunal de Contas da União – TCU.

7.1.6.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalistas, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.1.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

7.1.7. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme anexo do edital.

7.1.7.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

7.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.1.7.4. A **composição de encargos sociais** das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar e em obediência a súmula 258 do Tribunal de Contas da União – TCU, deverá ser apresentada por todos os Licitantes, conforme modelo anexo;

7.1.7.5. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de referência e no respectivo cronograma.

7.1.8. **Prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 7.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 7.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do Orçamento da Proposta de Preços emitida pelo CREA/CAU ao engenheiro/arquiteto responsável técnico da empresa que elaborou o orçamento, podendo ainda estar em nome do profissional de contratação futura, se for o caso. A ART/RRT entre o Contratante (Empresa licitante) e o Contratado (Responsável Técnico da empresa licitante).
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 7.8.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

necessários, em quantidades e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição apenas sob autorização do Órgão.

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

7.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. **A PROPOSTA FINANCEIRA** deverão estar de preferência encadernada no formato A4, devendo ainda ser apresentada por meio de CD-ROM, PENDRIVE OU POR E-MAIL no formato EXCEL.

## **VIII. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

8.1- Na presença das licitantes e das pessoas que quiserem assistir ao ato, serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local previstos, os envelopes contendo a documentação e proposta, os quais serão enumerados de acordo com a ordem de apresentação à Comissão.

8.2- Após o Presidente da CPL ter declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

## **IX. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. O licitante, que declarar que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observar o que segue:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

9.2.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

9.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.4. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.4.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.4.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não- aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.6. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.6.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.7. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.13. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.13.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

**X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário, e tem como referência o Decreto nº 7.983/2013 e as especificações técnicas constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2. Na data da abertura dos envelopes nº 02 – contendo as propostas de preços, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatada na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. Produzidos no País;

10.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de referência e Projeto Básico em anexo;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.16.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.16.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 48 horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

10.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.24. O resultado do certame será divulgado no [www.inhangai.pa.gov.br](http://www.inhangai.pa.gov.br) e meios legais.

10.25. Prazo de conclusão dos serviços, não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data prevista na 1º ordem de serviço.

10.26. O valor global estimado para os serviços é de: **R\$-2.998.992,29 (dois milhões e novecentos e noventa e oito mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

10.27. A proposta financeira deverá estar de preferência encadernada no formato A4, devendo ainda ser apresentada por meio de CD-ROM no formato EXCEL.

## **XI. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

11.1- O objeto desta Licitação será homologado e adjudicado à(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s).

11.2- A CPL reserva-se o direito de desclassificar quaisquer das empresas licitantes, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

11.3- Se houver urgência, a PMI poderá comunicar ao proponente vencedor a sua escolha por fax, carta ou e-mail. Tal comunicação terá como objetivo permitir ao interessado tomar as providências iniciais a partir da data desta comunicação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

11.4- Ocorrendo desclassificação da licitante vencedor por desatendimento da notificação a que se refere o item 11.3, ou na hipótese prevista no item 11.2, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou recomendar à Administração a revogação da licitação.

11.5- A Administração reserva-se o direito de anular, revogar no todo ou em parte a licitação, como também transferi-la, aumentar ou reduzir as quantidades preestabelecidas, sem que por este motivo os proponentes tenham direito a reclamação ou indenização, ressalvados os casos previstos na legislação que rege a matéria.

## **XII. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

12.1- A Administração se reserva o direito de, nos termos da *Lei n.º 8.666 / 93*, em seu *art. 49*:

a) Revogar a licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada.

b) Anular a licitação obrigatoriamente por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, quando for o caso.

## **XIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

13.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observando o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

13.2- Os recursos deverão ser protocolados na sala da CPL da PMI, sito à Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará, no horário das 9 às 13h00min.

13.3- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

## **XIV. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:**

14- O Edital e seu(s) anexo(s) fazem parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição e/ou anexação.

### **14.1- DA ASSINATURA E DURAÇÃO:**

14.1.1- A Licitante vencedora deverá procurar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação oficial para assinatura do contrato.

### **14.2.2 – Prazo de Execução da Obra:**

14.2.2.1 - 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras, após a publicação do Contrato na Imprensa Oficial.

### **14.2.3 - O Contrato terá vigência:**

14.2.3.1 - 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do mesmo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

**14.2- DA PRORROGAÇÃO:**

14.2.1- O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.

**14.3- DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

14.3.1- Os serviços serão contratados pela forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, fixo e irrevogável, na forma da Lei.

14.3.2- A vencedora da licitação será exigida, na contratação, prestação de **garantia de 5% (cinco pontos percentuais)** do valor do contrato, sendo liberada após a execução do mesmo, condicionada à apresentação da **CND** da obra. O contratado poderá optar por **caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária**.

14.3.3- A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de partes da obra no limite de 50%, desde que autorizado pela PMI mantendo-se a **CONTRATADA** como única responsável pela integralidade dos serviços.

**14.4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.4.1- A **CONTRATADA** obrigará-se a:

14.4.1.1- Formalizar a Certidão de Registro de Matrícula da obra junto ao **INSS**, no prazo de **30 (trinta)** dias a partir do início da obra, apresentando à **PMI** o respectivo Alvará;

14.4.1.2- Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados cujas atividades laborais serão executadas no canteiro de obras.

14.4.1.3- Manter, durante toda a execução do Contrato, um engenheiro residente devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras.

14.4.1.4- Providenciar, imediatamente após a assinatura do Contrato ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA da 1ª Região**, na forma da Lei nº 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da PMI. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

14.4.1.5- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.

a) Na hipótese de acréscimo do contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.

14.4.1.6- A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano que causar à **PMI** ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por prepostos, empregados ou mandatários seus, ou falhas de equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento executado pela **PMI**.

a) O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

14.4.1.7- A Contratada só poderá alterar o projeto, objeto desta licitação, mediante autorização prévia, por escrito, do Secretário de Obras, após parecer da Diretoria Técnica, do Projetista e da Consultoria Jurídica.

14.4.1.7.1- Havendo eventual necessidade de alteração contratual a **CONTRATADA** deverá protocolar na **PMI** solicitação e justificativa, por escrito, acompanhada da Planilha de Custos, se for o caso.

14.1.1.8- Apresentar comprovação da quitação do Imposto Sindical, referente ao patronal do Estado do Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANDAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

**14.5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.5.1- A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

14.5.1.1 - Prestar as informações solicitadas pela Contratada.

14.5.1.2 - Avaliar eventuais problemas técnicos detectados, supervenientemente, pela CONTRATADA, propondo e discutindo soluções de forma conjunta.

14.5.1.3 - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

14.5.1.4- Liberar o espaço físico onde os serviços serão executados.

**14.6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

14.6.1- As obras e serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas, aplicadas aos preços unitários e global, constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua Proposta Financeira, após ATESTO do setor de Fiscalização e a CONFERÊNCIA pela Secretariaria Municipal de Obras.

14.6.2- As medições serão feitas no período de 25 a 30 de cada mês pela fiscalização da PMI, as quais corresponderão a cada etapa concluída da planilha orçamentária. Os pagamentos serão feitos por meio de faturas, até o dia 30 do mês da medição, mediante a juntada dos seguintes documentos:

a) Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;

b) Comprovante dos pagamentos de salários e do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e o FGTS dos trabalhadores da obra, referentes ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;

c) Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa de empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão do Estado.

d) Boletim mensal de medição devidamente aferido pela fiscalização da **PMI**.

e) Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no período descrito no **subitem** 14.6.2, conforme Planilha Orçamentária apresentada pela licitante, em sua proposta financeira.

14.6.3- Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.

14.6.4- No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item 14.6.2 deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de representação dos referidos documentos.

14.6.5- A CONTRATADA deverá anexar à fatura referente à 1º (primeira) parcela, cópia matrícula da obra junto ao INSS e ART.

14.6.6- A liberação de recursos financeiros correspondentes a última medição (conclusão da obra), ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

a) CND do INSS;

b) CRS do FGTS;

**14.7- DA FONTE DE RECURSOS:**

14.7.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos na seguinte Dotação Orçamentária:

02 16 01 Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo/Semob - 04 122 1201 1010 0000 Const. Reforma e Ampliação de Próprios Públicos - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

**14.8- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

14.8.1- O processo de elaboração dos projetos será fiscalizado e acompanhado pela CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Obras – PMI**.

Entretanto, poderá também o cliente final acompanhar o desenvolvimento dos projetos sem, no entanto, fazer quaisquer mudanças sem a aquiescência da CONTRATANTE.

14.8.2- A CONTRATADA não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos.

14.8.3- O controle e a fiscalização, exercidos pela CONTRATANTE, não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.

14.8.4 - A PMI fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**14.9- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS E SEGUROS:**

14.9.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos que incidam ou venham a incidir para a execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: equipamentos, pessoal, taxas, impostos, transportes, contribuições sociais e previdenciárias, seguros, manutenção preventiva e corretiva, etc.

**14.10- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

14.10.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos *art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93*, com as consequências contratuais e legais. Para tanto a CONTRATANTE promoverá a notificação extrajudicial da CONTRATADA, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**14.11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

14.11.2. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.11.3. Apresentar documentação falsa;

14.11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.11.6. Não mantiver a proposta;

14.11.7. Cometer fraude fiscal;

14.11.8. Comportar-se de modo inidôneo.

14.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.13. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.13.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANDAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

14.13.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.13.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município de Ananindeua ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

## XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1- A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CPL, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionado judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.

15.2 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, pois a simples apresentação da proposta subentende o conhecimento integral do objeto em licitação e incondicional do presente edital, NÃO sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.

15.3- Para os efeitos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, será considerada, também, como recusa injustificada à formalização do contrato, a falta de comprovação, pelo adjudicatário, no ato de assinatura do termo contratual, **DE CAUÇÃO EM VALOR EQUIVALENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO PREÇO COTADO PELA PROPOSTA VENCEDORA**, cabendo ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantias alinhadas no art. 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação da Lei Federal n.º 8.883/94, exceto título da dívida pública.

15.4- Consideram-se **MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS**, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

b) Valor orçado pela Administração.

15.6- Das licitantes classificadas na forma do parágrafo anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas **a** e **b** do subitem **15.5**, será exigida, para assinatura do contrato, **PRESTAÇÃO DE GARANTIA ADICIONAL**, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal Licitatório, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

**15.7- Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local.**

15.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.9- Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na PMI.

15.10- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

15.11- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PMI a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação falhas ou irregularidades que os viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.12- É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMI.

15.13- O contrato a ser firmado pela PMI terá por objeto a prestação de serviços na forma e locais indicados neste edital e seus Anexos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

15.14- Os documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pelo proponente antes da entrega dos envelopes, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo a inabilitação ou desclassificação da firma.

15.15- Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões ou irregularidades formais na documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

15.16- A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital e anexo(s), dando ciência às empresas em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da Licitação, desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas.

15.17- Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5 e 6.3.7, inciso I e II, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.18- Se após cuidadoso exame das especificações, o proponente tiver alguma dúvida, poderá consultar, por escrito, a PMI, dirigindo-se a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail [cpl\\_inhangapi2017@hotmail.com](mailto:cpl_inhangapi2017@hotmail.com).

15.19- Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

15.20- Os casos omissos serão resolvidos pela CPL com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

15.21. São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL para todos os efeitos legais:

I. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

II. MINUTA CONTRATUAL;

III. MODELO DE DECLARAÇÕES;

IV. PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E BDI (CD-ROM).

Inhangapi/PA, 16 de outubro de 2023.

Midori Oki Igacihalaguti  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30  
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

**ANEXO I**  
**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

Belém (PA) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI – INHANGAPI - PARÁ  
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi – Pará.  
NESTA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em atendimento a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023 - CPL/PMI, que objetiva a Contratação de Empresa \_\_\_\_\_, apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. GLOBAL MÁXIMO
01	01	OBRA	Contratação de empresa de engenharia para o Serviço de Construção do Estádio Municipal de Inhangapi/PA.	R\$-2.998.992,29
<b>TOTAL</b>				<b>R\$-2.998.992,29</b>

- 01) - Preço Global \_\_\_\_\_ R\$ - (\_\_\_\_\_)
- 02) - Prazo de Execução \_\_\_\_\_ dias;
- 03) - Prazo de Validade \_\_\_\_\_ dias;
- 04) - Condições de Pagamento:

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a realizar os serviços objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos).
- Declaramos que executaremos o objeto estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

- Que cumprimos todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.
- Que, na proposta, os preços unitários dos objetos ofertados na licitação são fixos e irredutíveis.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**Dados da empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

Expedido por: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30  
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2023**  
**TP 003/2023 - PMI**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA, RELATIVAS À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA

CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**, com sede na Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi, neste Estado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 05.171.921/0002-30, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, como **CONTRATANTE**, representada por seu Titular o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX – Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX, brasileiro, RG: 2140444 – SSP/PA, CPF: 368.274.012-00, domiciliado em Castanhal/PA; e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste Estado do Par), CEP \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, representado pelo senhor (**nome do sócio, sócio-gerente ou quem tenha poderes para assinar o contrato**), brasileiro (a), casado (a), profissão, portador (a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_/SSP-\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, neste Estado do Pará, com residência na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1 Este contrato administrativo tem como origem a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, publicada no DOE Nº XXXX do dia XX de XXXX de 2023, DOM Nº XXXX do dia XX de XXXX de 2023 e Jornal de Grande Circulação do dia XX de XXXX de 2023, devidamente ratificada pelo Exmo. Senhor Secretário Municipal de Obras de Inhangapi - Estado do Pará, conforme processo Nº 2023.004.05, anexo aos autos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:**

2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações da Lei 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

3.1 Este contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para o Serviço de Construção do Estádio Municipal de Inhangapi/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

4.1 As obras serão realizadas na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

5.1 A **CONTRANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global apurado na proposta vencedora, ou seja, **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente do país, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, valor certo, fixo e irrevogável.

5.2. Os serviços extraordinários poderão ser admitidos, desde que não estejam definidos na planilha original, devendo ser solicitados pela Administração, e, somente serão pagos se antecedidos da formal autorização da contratante, com as necessárias justificativas técnicas, devendo ser objeto de Termo Aditivo competente.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 As obras e serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** em sua Proposta Comercial, após **ATESTO** do setor de Fiscalização e a **CONFERÊNCIA** pela Secretaria Municipal de Obras.

6.2 As medições serão feitas no período de 25 a 30 de cada mês pela fiscalização da **PMI**, as quais corresponderão a cada etapa concluída da planilha orçamentária. Os pagamentos serão feitos por meio de faturas, até o dia 30 do mês da medição, mediante a juntada dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;
- b) Comprovante dos pagamentos de salários e do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e o FGTS dos trabalhadores da obra, referentes ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;
- c) Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa de empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão do Estado.
- d) Boletim mensal de medição devidamente aferido pela fiscalização da **PMI**.
- e) Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no período descrito no subitem 6.2, conforme Planilha Orçamentária apresentada pela licitante, em sua proposta financeira.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

6.3- Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.

6.4- No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 6.2 deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de representação dos referidos documentos.

6.5- A CONTRATADA deverá anexar à fatura referente à 1º (primeira) parcela, cópia matrícula da obra junto ao INSS e ART.

6.6- A liberação de recursos financeiros correspondentes a última medição (conclusão da obra), ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

a) CND do INSS;

c) CRS do FGTS;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:**

7.1 Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, regularmente comprovado e que venham impedir ou retardar a execução da obra.

**Obs.:** Prazo de Execução da Obra: 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da ordem de serviço expedida pela PMI, após a publicação do Contrato na Imprensa Oficial.

**Obs.:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados, a partir da publicação do mesmo.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

8.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

02 16 01 Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo/Semob - 04 122 1201 1010 0000 Const. Reforma e Ampliação de Próprios Públicos - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:**

9.1 A CONTRATADA, para assegurar o cumprimento deste Contrato, prestará garantia, correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:**

10.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução integral da obra ora contratada, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos, empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causarem à CONTRATANTE, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela CONTRATANTE.

10.2 A CONTRATADA poderá subcontratar a execução de partes da obra, sempre que haja consentimento prévio da CONTRATANTE que, posteriormente poderá exigir a rescisão do subcontratado, sem qualquer ônus, se entender que a SUBCONTRATADA está prejudicando ou poderá prejudicar a execução da obra, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de contratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de nenhuma natureza com a CONTRATANTE e não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da obra. Mesmo havendo subcontratação, a CONTRATADA será a única responsável pela obra junto à CONTRATANTE.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

10.3 Na assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a implantar, no canteiro de obras, seu Projeto de Educação Básica com o objetivo de alfabetização de operários, quando o número de trabalhadores atingir a 100 (cem).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da seção II, do capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei acima mencionada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos *art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93*, com as consequências contratuais e legais. Para tanto a **CONTRATANTE** promoverá a notificação extrajudicial da **CONTRATADA**, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:**

13.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao disposto nos documentos deste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

13.2 A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes das obras ou serviços que, a juízo da fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

13.3 A **CONTRATADA** providenciará a legalização da obra junto aos órgãos competentes, tais como **CREA-PA ou CAU-PA, PREFEITURA, PREVIDÊNCIA SOCIAL** e outros, por sua conta e responsabilidade;

13.4 A **CONTRATADA** deverá colocar, às suas expensas, em local de boa visibilidade no canteiro das obras, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pela **CONTRATANTE**, contendo referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação vigente.

13.5 A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras 01 Livro de Ocorrências para anotações suas e da Fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

14.1 O processo de elaboração dos projetos, ora contratados, será fiscalizado e acompanhado pela **CONTRATANTE**, através da **Secretaria Municipal de Obras – PMI**. Entretanto, poderá também o cliente final acompanhar o desenvolvimento dos projetos sem, no entanto, fazer quaisquer mudanças sem a aquiescência da **CONTRATANTE**;

14.2 A **CONTRATADA** não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos;

14.3 O controle e a fiscalização, exercidos pela **CONTRATANTE**, não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da **CONTRATADA**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

14.4 A **Secretaria Municipal de Obras – PMI** fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

15.1 A Fiscalização, ao considerar concluídas as obras comunicará o fato ao Gabinete do Prefeito, que providenciará a designação da Comissão de Recebimento, que lavrará o termo correspondente, a partir do qual poderá, a **CONTRATANTE**, dispor das mesmas;

15.2 Ficará a cargo da Comissão:

- a) Lavrar e expedir o Termo de Recebimento quando concluída a obra nos exatos termos contratados;
- b) Entendendo não oferecerem as obras condições de aceitação plena, lavrará termo de verificação, no qual serão caracterizados os vícios, defeitos e incorreções constatadas, bem como determinará o prazo para que os mesmos sejam sanados;
- c) Decorrido o prazo fixado, a Comissão, procederá a nova verificação objetivando o Termo de Recebimento, que somente será expedido quando as obras apresentarem as condições estabelecidas no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

16.1 Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b) Na execução das obras serão empregados materiais de primeira qualidade, bem como observada a melhor técnica;
- c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los, prontamente, correndo por sua conta e risco as despesas de tais ajustes, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste contrato;
- d) A aceitação da obra não exonerará a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alde o art. 1.245, do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Inhangapi, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o competente para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

18.1 Este contrato será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face do que dispõe o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual, bem assim a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ASSINATURA:**

19.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30  
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

Inhangapi-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**CONTRATANTE**

---

**NOME DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**NOME:**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30  
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

### ANEXO III

### DECLARAÇÕES (MODELO) (em papel timbrado da firma)

#### Modelo 1

### DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO.

**Ref.: TP N° 003/2023**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa de engenharia para o Serviço de Construção do Estádio Municipal de Inhangapi/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF): \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço descrito em nossa proposta de preços a **TP N° 003/2023**.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em prestar o serviço ofertado, submeterá à apreciação do Setor competente, novo serviço igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportará todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(assinatura representante legal)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANDAPI  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30  
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

**Modelo 2**

**DECLARAÇÃO QUE POSSUE ESTRUTURA E CONDIÇÕES PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

**Ref.: TP N° 003/2023**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa de engenharia para o Serviço de Construção do Estádio Municipal de Inhangapi/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(*nome e qualificação do representante*)\_, como representante devidamente constituído da empresa (*nome da empresa/CNPJ*)\_\_\_\_\_, situada a\_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante legal ao final assinado, declara possuir estrutura e condições, e está devidamente equipada para executar os serviços, desta licitação, de acordo com os prazos e exigências do edital da **TP N° 003/2023**.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(*assinatura representante legal*)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30  
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

### **Modelo 3**

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**Ref.: TP N° 003/2023**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa de engenharia para o Serviço de Construção do Estádio Municipal de Inhangapi/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante) , como representante devidamente constituído da empresa \_(nome da empresa/CNPJ) \_\_ situada a , doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Cidade (UF) ou assemelhado.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura representante legal)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30  
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

#### **Modelo 4**

### **DECLARAÇÃO DE IDÔNEIDADE**

**Ref.: Edital de TP N° 003/2023**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa de engenharia para o Serviço de Construção do Estádio Municipal de Inhangapi/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF): \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, declara que até a presente data não foi declarada inidônea perante aos Poderes Público Federal, Estadual e Municipal.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(assinatura representante legal)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30  
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

### **Modelo 5**

## **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL**

**Ref.: Edital de TP Nº 003/2023**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa de engenharia para o Serviço de Construção do Estádio Municipal de Inhangapi/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF): \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, Declara, para fins de comprovação junto a \_\_, que em atendimento ao dispositivo no inciso V, art. 15 da Portaria Interministerial nº 127 de 29 de maio de 2008, possui em seu quadro, profissionais qualificados tecnicamente, que atendem aos requisitos necessários de capacidade técnica e gerencial para a Objeto: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_**, NESTA CIDADE DE INHANGAPI Estado do Pará, de acordo com o que preconiza as normas técnicas, a Lei de licitações e correlatos e também atende aos requisitos necessários de capacidade técnica e gerencial para a execução do objeto proposto, tendo experiência no desenvolvimento das atividades que serão requeridas na execução do objeto.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura representante legal)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30  
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

**Modelo 6**

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**Ref.: Edital de TP N° 003/2023**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa de engenharia para o Serviço de Construção do Estádio Municipal de Inhangapi/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF): \_\_\_\_\_,  
situada à

\_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, Declara, para fins de comprovação junto a \_\_\_\_\_, que em atendimento ao dispositivo no art. 56 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507 de 24 de novembro de 2011, se contratado para a Objeto: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_, NESTA CIDADE DE INHANGAPI** Estado do Pará, concede livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes dos órgãos de controle interno e externo.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura representante legal)





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30  
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

**Modelo 7**

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A INICIAR A EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS**

**Ref.: Edital de TP N° 003/2023**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa de engenharia para o Serviço de Construção do Estádio Municipal de Inhangapi/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. ...., CPF nº. ...., *DECLARA*, que a empresa está apta a iniciar a execução dos serviços, objeto da licitação, logo após a assinatura do contrato.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura representante legal)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANDAPI  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30  
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

**Modelo 8**

**INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS**

**Ref.: Edital de TP N° 003/2023**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa de engenharia para o Serviço de Construção do Estádio Municipal de Inhangapi/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o n°.\_ através de seu representante legal Sr. (a)\_\_\_\_\_ R. G. n°\_\_\_\_\_ expedida pelo\_ e CPF/MF n° \_\_\_\_\_, em atendimento ao edital em referência, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis técnicos dos serviços, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Classe da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

NOME	N° CREA/CAU	TÍTULO/HABILITAÇÃO

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura representante legal)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30  
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

**Modelo 9**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA  
CF/88**

**Ref.: Edital de TP Nº 003/2023**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa de engenharia para o Serviço de Construção do Estádio Municipal de Inhangapi/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Empresa ....., inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura representante legal)





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30  
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento.**

**Ref.: TP N° 003/2023**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa de engenharia para o Serviço de Construção do Estádio Municipal de Inhangapi/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

....., em ..... de ..... de 2023

---

*(assinatura representante legal)*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30  
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

## **ANEXO IV**

**PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO,  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E BDI.**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA**  
**OBRA: CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL**  
**LOCAL: INHANGAPI**  
**DESEMBOLSO: R\$ 2.998.992,29**  
**BDI: 28,82%**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL**

ITEM	REF.	COD.	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VL. UNIT. S/ BDI(R\$)	VL. UNIT. C/ BDI(R\$)	VL. TOTAL(R\$)
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	SEDOP	10009	Locação da obra a aparelho	m²	13.225,69	R\$ 5,58	R\$ 7,19	R\$ 95.092,71
1.2	SEDOP	11340	Placa da obra em chapa galvanizada	m²	6,00	R\$ 181,18	R\$ 233,40	R\$ 1.400,40
1.3	SEDOP	10767	Barracão de madeira (incl. instalações)	m²	15,00	R\$ 755,82	R\$ 973,65	R\$ 14.604,75
								<b>Sub-total R\$ 111.097,86</b>
<b>2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>								
2.1	PRÓPRIO	CPU1	Equipe técnica (eng./ arquiteto pleno, encarregado, almoxarife, vigia noturno)	und	1,00	R\$ 133.700,04	R\$ 172.232,39	R\$ 172.232,39
								<b>Sub-total R\$ 172.232,39</b>
<b>3 MOVIMENTO DE TERRA</b>								
3.1	SEDOP	30010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	58,49	R\$ 78,80	R\$ 101,51	R\$ 5.937,32
3.2	SEDOP	20177	Bota fora manual c/ DMT=200m	m³	58,49	R\$ 80,77	R\$ 104,05	R\$ 6.085,88
								<b>Sub-total R\$ 12.023,20</b>
<b>4 FUNDAÇÕES</b>								
4.1	SEDOP	40283	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m	33,10	R\$ 3.490,01	R\$ 4.495,83	R\$ 148.811,97
4.2	SEDOP	40257	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	4,89	R\$ 869,31	R\$ 1.119,85	R\$ 5.476,07
4.3	SEDOP	40284	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m²	16,90	R\$ 3.253,46	R\$ 4.191,11	R\$ 70.829,76
4.4	SEDOP	80676	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos)	m²	243,01	R\$ 32,30	R\$ 41,61	R\$ 10.111,65
								<b>Sub-total R\$ 235.229,45</b>
<b>5 ESTRUTURA (PILARES, VIGAS E LAJE)</b>								
5.1	PRÓPRIO	CPU4	Concreto armado FCK=40MPa c/ forma aparente - 1 Reaproveitamento	m³	42,38	R\$ 3.528,97	R\$ 4.546,02	R\$ 192.660,33
5.2	SEDOP	50713	Laje pré-moldada e=12cm (incl. capeamento) - unidirecional	m²	434,46	R\$ 133,79	R\$ 172,35	R\$ 74.829,18
5.3	SEDOP	250685	Arquibancada em concreto armado (mod. 20m)	m	69,60	R\$ 4.286,45	R\$ 5.521,80	R\$ 384.317,28
5.4	SINAPI	102075	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPa, COM 2 LANCES EM L E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020_PA	m³	3,71	R\$ 4.690,97	R\$ 6.042,91	R\$ 22.419,20
5.5	SEDOP	80151	Impermeabilização de lajes e calhas - carbolástico	m²	434,46	R\$ 159,87	R\$ 205,94	R\$ 89.472,69
								<b>Sub-total R\$ 763.748,68</b>
<b>6 PAREDE E REVESTIMENTO</b>								
6.1	SINAPI	103323	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	m²	735,59	R\$ 58,68	R\$ 75,59	R\$ 55.603,25
6.2	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	3.028,63	R\$ 4,99	R\$ 6,43	R\$ 19.474,09
6.3	SINAPI	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	3.028,63	R\$ 41,87	R\$ 53,94	R\$ 163.364,30
6.4	SEDOP	110762	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	243,36	R\$ 35,84	R\$ 46,17	R\$ 11.235,93
6.5	SEDOP	110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	162,40	R\$ 64,68	R\$ 83,32	R\$ 13.531,17
								<b>Sub-total R\$ 263.208,74</b>
<b>7 COBERTURA/FORRO</b>								
7.1	SEDOP	71363	Cobertura em policarbonato fumê - Incl. estr. metálica	m²	44,44	R\$ 584,93	R\$ 753,51	R\$ 33.485,98
7.2	SEDOP	140240	Forro em PVC 100mm incl. entarugamento metalico	m²	153,97	R\$ 80,36	R\$ 103,52	R\$ 15.938,97
								<b>Sub-total R\$ 49.424,95</b>
<b>8 PISOS</b>								
8.1	SEDOP	130507	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m²	1.012,85	R\$ 79,00	R\$ 101,77	R\$ 103.077,74
8.2	SEDOP	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	314,00	R\$ 38,56	R\$ 49,67	R\$ 15.596,38
8.3	SINAPI	94438	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	225,10	R\$ 47,92	R\$ 61,73	R\$ 13.895,42
8.4	SEDOP	130119	Lajota ceramica - PEI IV - (Padrão Médio) antiderrapante	m²	170,20	R\$ 80,54	R\$ 103,75	R\$ 17.658,25
8.5	SEDOP	130233	Cimentado liso c/ junta plastica	m²	995,68	R\$ 73,88	R\$ 95,17	R\$ 94.758,87
8.6	SINAPI	103946	Plantio de grama esmeralda em rolo (incl. terra preta)	m²	7.768,19	R\$ 16,86	R\$ 21,72	R\$ 168.725,09
8.7	SEDOP	260664	Blokret sextavado e= 6cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	m²	542,90	R\$ 120,24	R\$ 154,89	R\$ 84.089,78
								<b>Sub-total R\$ 497.801,53</b>
<b>9 SOLEIRAS, PEITORIS E RODAPÉS</b>								
9.1	SEDOP	120734	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	4,92	R\$ 839,25	R\$ 1.081,12	R\$ 5.319,11
9.2	SEDOP	120164	Rodape ceramico h=8cm	m	28,77	R\$ 25,60	R\$ 32,98	R\$ 948,83
								<b>Sub-total R\$ 6.267,94</b>
<b>10 ESQUADRIAS, GRADES E FERRAGENS</b>								
10.1	SEDOP	90063	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	m²	22,89	R\$ 697,87	R\$ 899,00	R\$ 20.578,11
10.2	SINAPI	91338	Porta c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens	m²	28,98	R\$ 589,43	R\$ 759,30	R\$ 22.004,51
10.3	SEDOP	90822	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m²	102,30	R\$ 442,15	R\$ 569,58	R\$ 58.268,03
10.4	SEDOP	90070	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr. (incl. pint.anti-corrosiva)	m²	5,13	R\$ 297,34	R\$ 383,03	R\$ 1.964,94
10.5	SEDOP	161389	Vidro temperado fume e= 6mm com ferragens(Balancim)	m²	9,25	R\$ 535,74	R\$ 690,14	R\$ 6.383,80
10.6	SEDOP	91376	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	m²	6,93	R\$ 1.078,91	R\$ 1.389,85	R\$ 9.631,66
10.7	SEDOP	100816	Fechadura para porta de banheiro	und	21,00	R\$ 82,77	R\$ 106,62	R\$ 2.239,02
10.8	SEDOP	100817	Fechadura para porta externa	und	23,00	R\$ 123,57	R\$ 159,18	R\$ 3.661,14
10.9	SEDOP	240244	Alambrado p/ quadra (tubo fo e tela de arame galv.-12 # 2")	m²	139,71	R\$ 467,79	R\$ 602,61	R\$ 84.190,64
10.10	SEDOP	260651	Mureta em alvenaria,rebocada e pintada 2 faces(h=1.0m)	m	102,55	R\$ 437,91	R\$ 564,12	R\$ 57.850,51
								<b>Sub-total R\$ 266.772,36</b>
<b>11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
11.1	SEDOP	170695	Subestação aérea c/ transformador 150 KVA (incl.poste, acessórios e cabine de medição)	uni	1,00	R\$ 73.451,96	R\$ 94.620,81	R\$ 94.620,81
11.2	SEDOP	170884	Centro de distribuição p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	uni	4,00	R\$ 100,38	R\$ 129,31	R\$ 517,24
11.3	SEDOP	170330	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	uni	24,00	R\$ 39,86	R\$ 51,35	R\$ 1.232,40
11.4	SEDOP	170701	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	pt	21,00	R\$ 543,26	R\$ 699,83	R\$ 14.696,43
11.5	SEDOP	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	28,00	R\$ 261,78	R\$ 337,22	R\$ 9.442,16
11.6	SINAPI	CPU2	Luminaria de embutir c/ 1 lamp. LED 45 W (sem fiação)	uni	28,00	R\$ 176,97	R\$ 227,97	R\$ 6.383,16
11.7	SEDOP	170332	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	uni	11,00	R\$ 19,54	R\$ 25,17	R\$ 276,87
11.8	SEDOP	170336	Interruptor paralelo 2 teclas simples (s/fiação)	uni	2,00	R\$ 51,61	R\$ 66,48	R\$ 132,96
11.9	SEDOP	180414	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	uni	18,00	R\$ 227,33	R\$ 292,85	R\$ 5.271,30
11.10	SEDOP	171165	Haste de cobre p/ aterram.5/8"x3m c/ conector	uni	4,00	R\$ 181,53	R\$ 233,85	R\$ 935,40
11.11	SINAPI	170727	Eletroduto PVC de 4"	m	305,10	R\$ 114,49	R\$ 147,49	R\$ 44.999,20
11.12	SEDOP	170749	Cabo de cobre 35mm2 - 1 KV	m	305,10	R\$ 44,91	R\$ 57,85	R\$ 17.650,04
11.13	SEDOP	171271	Cabo de cobre nú 25mm²	m	303,42	R\$ 27,62	R\$ 35,58	R\$ 10.795,68
								<b>Sub-total R\$ 206.953,65</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA**  
**OBRA: CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL**  
**LOCAL: INHANGAPI**  
**DESEMBOLSO: R\$ 2.998.992,29**  
**BDI: 28,82%**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL**

ITEM	REF.	COD.	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VL. UNIT. S/ BDI(R\$)	VL. UNIT. C/ BDI(R\$)	VL. TOTAL(R\$)	
			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>						
12	SEDOP	180299	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	42,00	R\$ 389,56	R\$ 501,83	R\$ 21.076,86	
12.1	SEDOP	180441	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	uni	6,00	R\$ 128,81	R\$ 165,93	R\$ 995,58	
12.2	SEDOP	180446	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	uni	8,00	R\$ 153,69	R\$ 197,98	R\$ 1.583,84	
12.3	SEDOP	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	38,00	R\$ 444,80	R\$ 572,99	R\$ 21.773,62	
12.4	SEDOP	180485	Fossa septica conc.arm.d=1,60m p=2,75m cap=40 pessoas	uni	1,00	R\$ 5.606,96	R\$ 7.222,89	R\$ 7.222,89	
12.5	SEDOP	180417	Filtro anaerobico conc.arm. d=1,4m p=1,8m	uni	1,00	R\$ 4.079,92	R\$ 5.255,75	R\$ 5.255,75	
12.6	SEDOP	180486	Sumidouro em concreto armado d=0,80m p=1,40m cap=40 pessoas	uni	1,00	R\$ 1.789,21	R\$ 2.304,86	R\$ 2.304,86	
12.7	SEDOP	180678	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto	uni	8,00	R\$ 649,69	R\$ 836,93	R\$ 6.695,44	
12.8	SEDOP	180680	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	uni	17,00	R\$ 345,30	R\$ 444,82	R\$ 7.561,94	
12.9	SEDOP	180687	Caixa em alvenaria de 100x100x100cm c/ tpo. concreto	uni	2,00	R\$ 1.207,36	R\$ 1.555,32	R\$ 3.110,64	
12.10	SEDOP	180093	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	uni	14,00	R\$ 43,21	R\$ 55,66	R\$ 779,24	
12.11	SEDOP	180104	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	101,40	R\$ 27,95	R\$ 36,01	R\$ 3.651,41	
12.12	SEDOP	180472	Joelho/Cotovelo 90º RC em PVC - JS - 50mm-LS	uni	24,00	R\$ 17,28	R\$ 22,26	R\$ 534,24	
12.13	SEDOP	180837	Reservatório em fibra de vidro 5.000 L	uni	1,00	R\$ 6.039,32	R\$ 7.779,85	R\$ 7.779,85	
12.14	SEDOP	190616	Valvula de descarga HYDRA cromada 1 1/2"	uni	14,00	R\$ 340,92	R\$ 439,17	R\$ 6.148,38	
12.15	SEDOP	180107	Tubo em PVC - JS - 25mm	m	15,00	R\$ 18,01	R\$ 23,20	R\$ 348,00	
12.16	SEDOP	180423	Tubo em PVC - JS - 50mm	m	6,00	R\$ 46,05	R\$ 59,32	R\$ 355,92	
12.17	SEDOP	180106	Tubo em PVC - JS - 32mm	m	14,00	R\$ 26,33	R\$ 33,92	R\$ 474,88	
12.18	SINAPI	89364	Curva 90º PVC - JS - 25mm-LH	uni	1,00	R\$ 10,80	R\$ 13,91	R\$ 13,91	
12.19	SINAPI	89503	Curva 90º PVC - JS - 50mm-LH	uni	1,00	R\$ 22,55	R\$ 29,05	R\$ 29,05	
12.20	SINAPI	89369	Curva 90º PVC - JS - 32mm-LH	uni	4,00	R\$ 16,28	R\$ 20,97	R\$ 83,88	
12.21	SEDOP	180798	Registro de gaveta 1" - Bruto	uni	1,00	R\$ 91,31	R\$ 117,63	R\$ 117,63	
12.22	SEDOP	180802	Registro de gaveta 1 1/4" - Bruto	uni	1,00	R\$ 134,80	R\$ 173,65	R\$ 173,65	
12.23	SEDOP	180799	Registro de gaveta 2" - Bruto	uni	1,00	R\$ 265,02	R\$ 341,40	R\$ 341,40	
12.24	SEDOP	180437	Tê em PVC - JS - 50mm-LH	uni	1,00	R\$ 26,74	R\$ 34,45	R\$ 34,45	
12.25	SEDOP	180427	Joelho/Cotovelo 90º PVC - JS - 25mm-LH	uni	1,00	R\$ 10,06	R\$ 12,96	R\$ 12,96	
12.26	SEDOP	180430	Joelho/Cotovelo 90º PVC - JS - 50mm-LH	uni	1,00	R\$ 22,80	R\$ 29,37	R\$ 29,37	
12.27	SEDOP	181518	Adaptador Soldável longo c/ flanges livres (cx.d'água)	uni	2,00	R\$ 45,81	R\$ 59,01	R\$ 118,02	
12.28	SEDOP	180237	Adaptador curto PVC SR - 32mm x 1" (LH)	uni	2,00	R\$ 8,81	R\$ 11,35	R\$ 22,70	
								<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 98.630,36</b>
			<b>APARELHOS, LOUÇAS E METAIS</b>						
13	SEDOP	190794	Saboneteira de louça	uni	21,00	R\$ 88,77	R\$ 114,35	R\$ 2.401,35	
13.1	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	19,00	R\$ 246,14	R\$ 317,08	R\$ 6.024,52	
13.2	SEDOP	190088	Porta papel de louça	uni	21,00	R\$ 86,05	R\$ 110,85	R\$ 2.327,85	
13.3	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	18,00	R\$ 302,02	R\$ 389,06	R\$ 7.003,08	
13.4	SEDOP	190224	Caixa de descarga plastica - externa	uni	20,00	R\$ 179,02	R\$ 230,61	R\$ 4.612,20	
13.5	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	2,00	R\$ 745,10	R\$ 959,84	R\$ 1.919,68	
13.6	SEDOP	190304	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula )-PNE	uni	2,00	R\$ 1.264,53	R\$ 1.628,97	R\$ 3.257,94	
13.7	SEDOP	191514	Assento de pollester	uni	2,00	R\$ 217,57	R\$ 280,27	R\$ 560,54	
13.8	SEDOP	190716	Barra em aço inox (PNE)	m	3,20	R\$ 300,69	R\$ 387,35	R\$ 1.239,52	
13.9	SEDOP	190401	Mictório individual em louça c/ acessórios	uni	3,00	R\$ 763,55	R\$ 983,61	R\$ 2.950,83	
13.10	SEDOP	190218	Chuveiro em PVC	uni	10,00	R\$ 81,52	R\$ 105,01	R\$ 1.050,10	
13.11	SEDOP	130495	Granito preto e=2cm	m²	4,65	R\$ 837,25	R\$ 1.078,55	R\$ 5.015,26	
13.12	SEDOP	190238	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	uni	1,00	R\$ 867,30	R\$ 1.117,26	R\$ 1.117,26	
								<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 39.480,13</b>
			<b>PINTURA</b>						
14	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	2.866,23	R\$ 12,82	R\$ 16,51	R\$ 47.321,46	
14.1	SEDOP	150134	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	m²	45,78	R\$ 48,17	R\$ 62,05	R\$ 2.840,65	
								<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 50.162,11</b>
			<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>						
15	SINAPI	97599	Luminária c/ lâmp de emergência	uni	9,00	R\$ 25,80	R\$ 33,24	R\$ 299,16	
15.1	SEDOP	201507	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	uni	5,00	R\$ 239,63	R\$ 308,69	R\$ 1.543,45	
15.2	SEDOP	241468	Placa de sinalização fotoluminescente	uni	37,00	R\$ 49,17	R\$ 63,34	R\$ 2.343,58	
								<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 4.186,19</b>
			<b>SPDA</b>						
16	SEDOP	170378	Pára-Raio latao cromado tipo Franklin (s/access.)	uni	3,00	R\$ 192,80	R\$ 248,36	R\$ 745,08	
16.1	SEDOP	170380	Mastro simples de fo go p/ para-raio (c/ acessórios)	uni	3,00	R\$ 1.109,60	R\$ 1.429,39	R\$ 4.288,17	
16.2	SEDOP	170078	Eletroduto PVC de 1"	m	3,00	R\$ 16,70	R\$ 21,51	R\$ 64,53	
16.3	SEDOP	171273	Cabo de cobre nú 50mm²	m	3,00	R\$ 52,23	R\$ 67,28	R\$ 201,84	
16.4	SEDOP	171131	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 1"	uni	3,00	R\$ 3,82	R\$ 4,92	R\$ 14,76	
16.5	SEDOP	180414	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. Concreto	uni	3,00	R\$ 227,33	R\$ 292,85	R\$ 878,55	
								<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 6.192,93</b>
			<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>						
17	SEDOP	30010	Escavação manual ate 1,50m de profundidade	m³	42,84	R\$ 78,80	R\$ 101,51	R\$ 4.348,69	
17.1	SEDOP	20177	Bota fora manual c/ DM7=200m	m²	42,84	R\$ 80,77	R\$ 104,05	R\$ 4.457,50	
17.2	SINAPI	102722	Execução de dreno com manta geotextil	m²	142,80	R\$ 63,42	R\$ 81,70	R\$ 11.666,76	
17.3	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	m	952,00	R\$ 47,57	R\$ 61,28	R\$ 58.338,56	
17.4	SEDOP	180513	Canaleta em alvenaria (0,30x0,30m) rebocada internamente	m	212,00	R\$ 147,13	R\$ 189,53	R\$ 40.180,36	
17.5	SEDOP	180678	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto	uni	4,00	R\$ 649,69	R\$ 836,93	R\$ 3.347,72	
17.6	SEDOP	180719	Tubo em concreto simples d= 300mm	uni	30,00	R\$ 137,07	R\$ 176,57	R\$ 5.297,10	
17.7	SEDOP	180650	Tubo em PVC - 200mm (LS)	m	39,80	R\$ 154,06	R\$ 198,46	R\$ 7.898,71	
17.8	SEDOP	180102	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	200,00	R\$ 43,84	R\$ 56,47	R\$ 11.294,00	
								<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 146.829,40</b>
			<b>SERRALHERIA</b>						
18	SEDOP	241318	Placa de inauguração em aço/letras bx. relevo-(60x40cm)	uni	1,00	R\$ 1.272,19	R\$ 1.638,84	R\$ 1.638,84	
								<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 1.638,84</b>
			<b>LIMPEZA</b>						
19									

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA**  
OBRA: CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL  
LOCAL: INHANGAPI  
DESEMBOLSO: R\$ 2.998.992,29  
BDI: 28,82%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL**

ITEM	REF.	COD.	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VL. UNIT. S/ BDI(R\$)	VL. UNIT. C/ BDI(R\$)	VL. TOTAL(R\$)
19.1	SEDOP	270220	Limpeza geral e entrega da obra	m²	1.679,91	R\$ 7,88	R\$ 10,15	R\$ 17.051,02
							<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 17.051,02</b>
<b>20</b>			<b>PROJETO EXECUTIVO</b>					
20.1	PRÓPRIO	CPU3	Elaboração de projeto executivo (Projeto arquitetônico com elevações e cortes, estrutural, locação, drenagem, hidrossanitário e topográfico)	und	1,00	R\$ 38.861,00	R\$ 50.060,63	R\$ 50.060,56
							<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 50.060,56</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.998.992,29</b>
--------------	-------------------------

Obs.: Foram usadas as composições de preço SEDOP OUTUBRO 2023 - desonerado  
SINAPI - AGOSTO 2023 - desonerado

BDI ADOTADO = 28,82%

ANA  
PRISCILA DE  
ALMEIDA  
AMIN:77570  
235215

Assinado de  
forma digital  
por ANA  
PRISCILA DE  
ALMEIDA  
AMIN:77570235  
215

## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### I - MEMORIAL DESCRITIVO:

Este memorial descritivo tem como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à obra: **Construção**

**do Estádio Municipal**, localizado na rua do Orto, no município de Inhangapi / Pará, conforme os projetos compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa contratada.

### II - DISPOSIÇÕES GERAIS:

#### 1 - VERIFICAÇÕES E INTERPRETAÇÕES:

Compete a firma empreiteira, minucioso estudo de verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela **PMI**, bem como, providenciar os registros nos órgãos competentes.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a **PMI** esclarecer.

A planilha de quantidades, partes integrantes da documentação fornecida pela **PMI**, servirão também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nelas contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Os serviços de caráter permanentes, tais como, pronto socorro, administração da obra, limpeza da obra, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do **BDI**.

**Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de matérias ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa "ou similar" a juízo da fiscalização**

#### 2 - OCORRÊNCIA E CONTROLE:

A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um **livro diário de obras**, destinado as anotações pela contratada sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela fiscalização.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a fiscalização, deverá apresentar o "**As Built**" através de documentos que se tornem necessários, tais como, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

#### 3 - MATERIAIS A EMPREGAR:

O emprego de qualquer material, com maior ênfase para o de acabamento, como lajotas cerâmicas, ferragens, esquadrias, metais, louças sanitárias e etc. estarão sujeito à fiscalização, que decidirá sobre a atualização do mesmo.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, antes da sua aplicação.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo engenheiro/arquiteto fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no **livro diário de obras**.

#### 4 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela **PMI**. Cabe ao fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a **PMI**, ser consultada para toda e qualquer modificação.

Em caso de inexistência ou omissão de projetos, compete à fiscalização fazer a indicação e proceder às definições necessárias para execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

#### **5 - COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:**

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no livro diário de obras, e quando necessário, através de ofício ou memorandos.

#### **6 - PRONTO SOCORRO:**

A empreiteira deverá manter no local da obra, um serviço de pronto socorro para atendimentos dos operários que sofrerem pequenos acidentes no canteiro de obras.

#### **7 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:**

A contratada deverá manter na direção da obra um preposto, com conhecimentos técnicos que permitam a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra como, almoxarife, apontada vigia e etc.

A contratada deverá comunicar com antecedência à **PMI**, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

**A PMTS** fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposições em executar as ordens da fiscalização.

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para obra.

A contratada será responsável pelas observâncias das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas **federais, estaduais e municipais** direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- ✓ Providenciar junto ao **CREA** as anotações de responsabilidades Técnicas – ARTs referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da lei nº 6496-77.
- ✓ Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto do contrato.
- ✓ Efetuar pagamentos de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- ✓ A contratada deverá montar um escritório na obra, com dependências confortáveis para uso da fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção.
- ✓ A vigência será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definido da obra.

#### **8 – EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS:**

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, andaimes e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços até a sua conclusão.

Os agregados serão estocados em silos previamente preparados.

## **9 – LIMPEZA:**

A contratada será responsável pela limpeza permanente da obra durante todo o seu período de execução, sendo responsável pela retirada de todos os materiais excedentes oriundos do processo de construção da obra, como: madeiras, materiais brutos, tijolos, etc.

## **III**

### **- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **1 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **Locação da obra a aparelho:**

Para quaisquer locações, deverá ser apresentado um plano de trabalho, o qual será submetido à aprovação da fiscalização.

Todos os serviços de topografia deverão ser feitos pela CONTRATADA acompanhada pela PMTS, cabendo a esta, em qualquer caso, a conferência e atestado da documentação final.

A CONTRATADA deverá assegurar, às suas expensas, a proteção e a conservação de todas as referências, efetuar a relocação do eixo nas diversas etapas de serviço ou a aviventação de outros elementos que se fizerem necessários, todos eles com base nas Ordens de Serviço fornecidas pela PMTS.

##### **Placa de Obra:**

A placa da obra será constituída da chapa de ferro galvanizada nº 26, com acabamento em tinta a óleo sobre fundo antióxido cromato de zinco, e estruturada com régua de madeira aparelhada de 3" x 1", e obedecendo o modelo adotado pelo GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, que objetiva a exposição de informações.

##### **Barracão em tábuas de madeira com piso em argamassa, instalações hidro-sanitárias e elétricas:**

Deve ser construindo um barracão em madeira para depósito/ escritório com 15m<sup>2</sup>, para isso o solo deverá ser nivelado e nele aplicado uma camada 7 cm de argamassa, os pontaletes devem ser cravados a cada 1,22m enterrando 60cm no solo, fazer o fechamento das paredes com chapas compensadas fixadas nos pontaletes, executar o travamento das paredes com tábuas pregadas horizontalmente, fazer a porta e a janela do barracão com chapa compensada, executar a estrutura do telhado em madeira com beiral 50 cm e instalar as telhas de fibrocimento 4mm. Deverão ter ainda instalações sanitárias em louça branca, com rede de água em tubulação de PVC; Instalações elétricas em eletrodutos plásticos flexíveis.

#### **2 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

A equipe técnica empregada na administração da obra será composta por um engenheiro civil e um feitor técnico, que ficará encarregado de gerir diretamente a equipe envolvida no processo produtivo

#### **3 – MOVIMENTO DE TERRA**

##### **Escavação manual até 1,50m de profundidade:**

As cavas para fundações poderão ser executadas manualmente, devendo o material remanescente ser retirado para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

As cavas para fundação deverão obedecer a dimensões mínimas indicadas em projeto de fundações a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser aprofundadas caso esta cota mínima não atinja o terreno com resistência compatível com a carga que irá suportar.

Nas escavações necessárias à execução da obra, a CONTRATADA tomará precauções quanto aos trabalhos a executar, tais como escoramentos, drenagens, esgotamentos, rebaixamentos e outros que se tomarem necessários, no sentido de dar o máximo de rendimento, segurança e economia na execução dos serviços.

#### **Bota Fora:**

Todo entulho produzido na obra deverá ser removido para local indicado pela FISCALIZAÇÃO, sendo que no período em que permanecer na obra, deverá ser acondicionado convenientemente em local próprio, separado e que não obstrua os caminhos de serviço e nem exponha as pessoas a riscos de acidentes.

#### **4 – FUNDAÇÕES**

##### **Sapatas**

A contratada deve proceder a locação das sapatas no campo em atendimento ao projeto, caso ocorram eventuais dúvidas, ou problemas devem ser resolvidos com a fiscalização antes do início da implantação das estacas.

##### **Lastro de concreto magro c/ seixo**

No fundo das vigas baldrame e blocos, deverá ser executado lastro de concreto magro para evitar que a armadura entre em contato direto com o solo.

##### **Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. Branca**

O concreto a ser utilizado será da classe especificada no projeto. Em nenhum caso será lançado concreto que apresente sinais de pega iniciada, ou que tenha sido misturado mais de uma hora antes, e a altura máxima admitida para lançamento em queda é de 2,00m. Se a peça ultrapassar esse limite, admite-se a utilização de meio adequado, como funil ou tromba, ou lançamento através de janela lateral. Enquanto estiver sendo lançado, e imediatamente após o lançamento, será procedido o adensamento mecânico (vibração) durante o tempo necessário, de modo a preencher todos os recantos da forma e envolver completamente a armadura, adquirindo a melhor consistência. É importante evitar a vibração da armadura; caso contrário resultará em diminuição da aderência.

Os elementos de fundação serão executados em concreto armado, Fck 25 MPa, com cimento, areia e seixo.

As formas serão de madeira de boa qualidade convenientemente escorada, com o fim de garantir à estrutura final as medidas constantes no projeto. Caberá à executante da obra, considerando as condições peculiares do local, apresentar projeto detalhado do escoramento e das formas, atendendo às normas da ABNT condizentes ao material empregado (madeira e/ou aço). Antes do lançamento serão conferidas as medidas e procedida à limpeza. Caso recebam tratamento com produto antiaderente, este será aplicado antes da colocação da armadura. Sendo formas absorventes, durante a concretagem deverão estar saturadas de água.

O aço empregado na obra será das classes CA-50 A e CA-60 e somente poderá ser de procedência reconhecida, sem apresentar defeitos considerados prejudiciais à sua constituição ou à estabilidade do conjunto.

O cimento utilizado será Poty, Nassau, Zebu ou similar CP II – Z32.

A areia com granulometria média.

O seixo utilizado será de granulometria média.

##### **Impermeabilização para baldrame – vedacit**

Como preparo prévio, limpar a superfície e chapiscá-la com um adesivo de alto desempenho para argamassas e chapiscos, como o BIANCO ou similar. Aguardar no mínimo 3 dias para aplicação do revestimento. O revestimento deve ser feito no traço 1:3 (cimento:areia média peneirada) e usar, além da água, 2,0 litros do Vedacit para cada saco de cimento de 50 kg. Aplicar uma camada de revestimento com espessura mínima de 1,5 cm de argamassa com Vedacit sobre o chapisco, descer o revestimento lateralmente por, no mínimo, 15 cm. Nunca queimar e alisar com desempenadeira ou colher de pedreiro. Aguardar a secagem da argamassa por, no mínimo, três dias e aplicar duas demãos de uma emulsão asfáltica à base de água ou solvente, como o Neutrol, Neutrol Acqua ou similar.

## **5 – ESTRUTURA**

### **Concreto armado fck=35MPa c/ forma mad. Branca:**

O concreto a ser utilizado será da classe especificada em projeto. Em nenhum caso será lançado concreto que apresente sinais de pega iniciada, ou que tenha sido misturado mais de uma hora antes, e a altura máxima admitida para lançamento em queda é de 2,00m. Se a peça ultrapassar esse limite, admite-se a utilização de meio adequado, como funil ou tromba, ou lançamento através de janela lateral. Enquanto estiver sendo lançado, e imediatamente após o lançamento, será procedido o adensamento mecânico (vibração) durante o tempo necessário, de modo a preencher todos os recantos da forma e envolver completamente a armadura, adquirindo a melhor consistência. É importante evitar a vibração da armadura; caso contrário resultará em diminuição da aderência.

Os elementos estruturais como pilares, vigas e lajes serão executados em concreto armado, Fck 35 MPa, com cimento, areia e seixo.

As fôrmas serão de madeirite de boa qualidade convenientemente escorada, com o fim de garantir à estrutura final as medidas constantes no projeto. Caberá à executante da obra, considerando as condições peculiares do local, apresentar projeto detalhado do escoramento e das formas, atendendo às normas da ABNT condizentes ao material empregado (madeira e/ou aço). Antes do lançamento serão conferidas as medidas e procedida à limpeza. Caso recebam tratamento com produto antiaderente, este será aplicado antes da colocação da armadura. Sendo formas absorventes, durante a concretagem deverão estar saturadas de água.

O aço empregado na obra será das classes CA-50 A e CA-60 e somente poderá ser de procedência reconhecida, sem apresentar defeitos considerados prejudiciais à sua constituição ou à estabilidade do conjunto.

O cimento utilizado será Poty, Nassau, Zebu ou similar CP II – Z32.

Areia com granulometria média.

O seixo utilizado será de granulometria média.

### **Impermeabilização de lajes – carbolástico**

O impermeabilizante carbolástico deve ser aplicado como pintura, com trincha ou vassoura de cerdas macias, em demãos, respeitando o consumo por m<sup>2</sup>, com intervalo mínimo de 8 horas entre cada demão, à temperatura de 25 °C. Apenas na 1ª demão, o produto deve ser diluído em, no máximo, 20% de água limpa para proporcionar melhor penetração. Recomenda-se que despeje o produto da embalagem sobre o local a ser impermeabilizado aos poucos, para proceder a aplicação. Nos rodapés, a impermeabilização deve subir 30 cm no encaixe previsto da regularização. Em pontos críticos (juntas, ralos, cantos, arestas e tubos emergentes), executar um reforço entre a 1ª e a 2ª demãos, utilizando-se tela de poliéster estruturante para impermeabilização, como o Vedatex ou similar. Em áreas que possuam banheiras, a impermeabilização deve ser feita sobre a regularização do piso e subir nos rodapés até uma altura de 30 cm acima da banheira. Finalizada a impermeabilização, aguardar no mínimo sete dias para a secagem do produto, conforme a temperatura, ventilação e umidade relativa no local e comprovar a estanqueidade do sistema em toda área impermeabilizada no período mínimo de 3 dias.

Após o teste de estanqueidade deve ser feita a proteção mecânica do sistema de impermeabilização. Inicialmente, colocar um filme de polietileno como camada separadora sobre a última demão do impermeabilizante carbolástico e, em seguida, aplicar argamassa no traço 1:3 (cimento:areia média) com espessura mínima de 2,0 cm.

No rodapé sobre a manta líquida, executar chapisco com argamassa no traço 1:3 (cimento:areia média) aditivado com adesivo de alto desempenho para argamassas e chapiscos, como Bianco ou similar intercalando as camadas de chapisco com tela estruturante de PVC ou similar. A proteção mecânica deve ser devidamente dimensionada para suportar os esforços à qual estará sujeita e deve ser prevista execução de juntas de dilatação e dessolidarização, conforme projeto.

## **6 – PAREDE E REVESTIMENTO**

### **Alvenaria tijolo de barro a cutelo**



Será executada parede em tijolo cerâmico, assente a cutelo, juntas com 12mm de espessura máxima, assentados com argamassa mista de cimento, areia e aditivo aglutinante organo-sintético, traço 1:6 com 0,70 l de aglutinante para cada m<sup>3</sup> de argamassa. As paredes obedecerão aos alinhamentos e dimensões indicadas no projeto arquitetônico, devendo as fiadas ser perfeitamente niveladas, alinhadas e apuradas. Na execução desse serviço, consideram-se material e mão-de-obra, transporte de material dentro da obra, preparo da argamassa, marcação e execução da alvenaria. As juntas horizontais deverão estar completamente cheias, com espessura máxima de 12 mm. O assentamento dos tijolos cerâmicos será executado com juntas de amarração de acordo como que preconiza a NBR 8545:1984 da ABNT. Os vãos das portas e janelas, caso não sejam coincidentes com as vigas, levarão vergas de concreto armado.

#### **Chapisco de cimento e areia no traço 1:3**

Trata-se da camada de argamassa constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

A argamassa de chapisco deverá ser preparada no traço 1:3 (1,0 de cimento: 3,0 de areia média+ aditivo). O chapisco deverá ser aplicado sobre qualquer base a ser revestida, ou seja, em todas as paredes. Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes: Para remoção de pó e de materiais soltos Escovar e lavar a superfície com água ou aplicar jato de água sob pressão. Para remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos escovar a superfície com solução alcalina de fosfato trisódico (30g de Na<sub>3</sub>PO<sub>4</sub> em um litro de água) ou soda cáustica, enxaguando, em seguida, com água limpa em abundância.

Pode-se, ainda, saturar a superfície com água limpa, aplicar solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração) durante cinco minutos e escovar em abundância.

Poderão ser empregados, na limpeza, processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) sendo a remoção da poeira feita através de ar comprimido ou lavagem com água, em seguida.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente. A execução do chapisco deverá ser realizada através de aplicação vigorosa da argamassa, continuamente, sobre toda a área da base que se pretende revestir. As argamassas deverão ser misturadas até a obtenção de uma mistura homogênea. O cimento deverá ser medido em peso, 25 ou 50 kg por saco, podendo ser adotado volume correspondente a 17,85 ou 35,7 litros, respectivamente.

A areia poderá ser medida em peso ou em volume, em recipiente limpo e íntegro, dimensionado de acordo como seu inchamento médio.

A quantidade de água será determinada pelo aspecto da mistura, que deverá estar coesa e com trabalhabilidade adequada à utilização prevista.

Deverá ser preparada apenas a quantidade de argamassa necessária para cada etapa, a fim de se evitar o início do seu endurecimento, antes do seu emprego.

O procedimento para a execução das argamassas deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

Fabricação em misturador mecânico:

A ordem de colocação no misturador deverá ser a seguinte:

- parte da água,
- a areia,
- outro aglomerante, se houver,
- cimento e
- resto da água como aditivo, se for o caso.

A mistura mecânica deverá ser contínua, não sendo permitido tempo inferior a 3 minutos.

A dosagem prevista, especificada pela proporção, deverá ser em volume seco e deverá ser obedecida rigorosamente para cada aplicação.

Fabricação manual

Só será permitido o amassamento manual para volumes inferiores a 0,10 m<sup>3</sup>, de cada vez, e quando autorizado pela Fiscalização.

A masseira destinada ao preparo das argamassas deverá encontrar-se limpa e bem vedada. A evasão de água acarreta a perda de aglutinantes, prejuízos para a resistência, a aparência e outras propriedades dos rebocos.

Para amassamento manual, a mistura deverá ser executada em superfície plana, limpa, impermeável e resistente, seja em masseira, tablado de madeira ou cimentado, com tempo mínimo de 6 minutos.

A mistura seca de cimento e areia deverá ser preparada com auxílio de enxada e pá, até que apresente coloração uniforme. Em seguida, a mistura será disposta em forma de coroa e adicionada a água no centro da cratera formada. A mistura prosseguirá até a obtenção de uma massa homogênea, acrescentando-se, quando necessário, mais um pouco de água para conferir a consistência adequada à argamassa.

Quando a temperatura for elevada ou a aeração for intensa, a cura deverá ser feita através de umedecimentos periódicos, estabelecidos pela Fiscalização.

#### **Reboco com argamassa 1:6: Adit. Plast.**

O reboco é o revestimento com acabamento em pintura executado em uma única camada. Neste caso, a argamassa utilizada e a técnica de execução deverão resultar em um revestimento capaz de cumprir as funções tanto do emboço quanto do reboco, ou seja, regularização da base e acabamento.

Todas as paredes internas e externas, que não serão revestidas com cerâmica serão revestidas com reboco com argamassa no traço 1:6 (cimento, aditivo plastificante de fabricação industrial), espessura 3 cm.

As paredes antes do início do reboco deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas.

Os rasgos efetuados para a instalação das tubulações deverão ser corrigidos pela colocação de tela metálica galvanizada ou pelo enchimento com cacos de tijolos ou blocos.

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

Com a superfície ainda úmida procede-se a execução do chapisco, e posteriormente a do reboco. A argamassa deverá ter consistência adequada ao uso, compatível com o processo de aplicação, constituída de areia fina, com dimensão máxima de 1,2mm, e cimento e aditivo.

A areia a ser utilizada deverá ser espalhada para secagem. Em seguida, será peneirada, utilizando-se peneiras cujos diâmetros serão em função da utilização da argamassa.

A base a receber o reboco deverá estar regularizada. Caso apresente irregularidades superficiais superiores a 10mm, tais como depressões, furos, rasgos, eventuais excessos de argamassa das juntas da alvenaria ou outras saliências, deverá ser reparada, antes de iniciar o revestimento.

O reboco deverá ser iniciado somente depois de concluídos os serviços a seguir indicados, obedecidos seus prazos mínimos:

- 24 horas após a aplicação do chapisco;

- 4 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, geralmente régua de alumínio, a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados cacos planos de material cerâmico ou taliscas de madeira usando-se, para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento das faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa, que será sarrafeada, em seguida, constituindo as "guias" ou "mestras".

O reboco só será executado depois da colocação dos marcos das portas e antes da colocação de alisares e rodapés.

Os materiais componentes das argamassas deverão atender às recomendações das Normas Brasileiras referentes aos insumos cimento, cal, areia e água:

- Cimento - Deverá ser novo, não se admitindo a utilização de cimento "empedrado".

- Areia - Deverá apresentar granulometria e características condizentes como tipo de argamassa que comporá. Poderá ser: grossa, média, fina (peneirada), com poucas impurezas ou lavada proveniente de jazidas (leito de rio).

- Água - Deverá ser tal que não apresente impurezas, tais como sais, álcalis ou materiais orgânicos que possam prejudicar as reações como cimento. A água potável da rede de abastecimento é considerada satisfatória para ser utilizada.

O procedimento de execução deverá obedecer ao previsto na NBR- 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – material, preparo, aplicação e manutenção.

#### **Emboço**

Emboço, ou massa grossa, é uma camada cuja principal função é a regularização da superfície de alvenaria, devendo apresentar espessura de 20 mm.

É aplicada diretamente sobre a base previamente preparada com chapisco e se destina a receber as camadas posteriores do revestimento.

Para tanto deve apresentar porosidade e textura superficiais compatíveis com a capacidade de aderência do acabamento final previsto. Ambas são características determinadas pela granulometria dos materiais e pela técnica de execução.

O emboço será executado com argamassa no traço 1:6 (cimento, aditivo plastificante de fabricação industrial), e será aplicado somente nas paredes que receberão acabamento em cerâmica. Estas paredes não deverão receber o reboco paulista.

O emboço só será iniciado após a completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos e depois de embutidos e testados todas as canalizações que por ele deverão passar, bem como a colocação dos caixilhos. Deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies a fim de garantir sua perfeita aderência. A espessura do emboço não deverá ultrapassar a 20 mm.

Antes de iniciar o emboço, as superfícies deverão ser limpas, para eliminação de gorduras e eventuais vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc) e abundantemente molhadas para evitar absorção repentina de água e argamassa, mas nunca exageradamente, pois poderá provocar o “escorrimento” da mesma argamassa.

Uma vez molhada a superfície, é aplicada a argamassa, chapada, fortemente com a colher. A parede deverá ser sarrafeada com régua apoiada sobre as faixas-guias verticais, em movimentos horizontais de baixo para cima, de modo que a superfície fique regularizada, sendo recolhido o excesso de argamassa que vai se depositar na régua e recolocado no caixão para reemprego imediato.

Para obtenção de superfície áspera apropriada à aplicação de qualquer dos acabamentos citados, recomenda-se a utilização de areia de granulometria média ou grossa e de desempenadeira de madeira. Quando base para revestimentos cerâmicos, o emboço deve apresentar capacidade de aderência à sua base suficiente para suportar as maiores solicitações a que estará submetido.

As exigências em nível de acomodação de deformações diferenciais entre a base e o acabamento final são maiores para as aplicações exteriores, sobre bases muito deformáveis e com revestimentos finais que apresentem variações dimensionais de grande amplitude.

A dimensão máxima do agregado a ser adotado na fabricação de argamassas destinadas à aplicação em paredes e tetos deverá ser de 1,2 a 4,8 mm.

O emboço deverá aderir bem ao chapisco ou à base de revestimento. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade de aplicação manual ou por processo mecanizado.

O aspecto e a qualidade da superfície final deverão corresponder à finalidade de aplicação e à decoração especificada.

A argamassa de emboço deverá ser preparada de acordo com as recomendações constantes nesta especificação para o reboco paulista.

### **Revestimento Cerâmico Padrão Médio**

As superfícies indicadas receberão acabamento em cerâmica 20x20cm – Padrão Médio, Fabricante Porto Rico, Cetrisa ou Similar, o revestimento deverá ser aprovada pela fiscalização.

**OBS.:** Os Revestimentos cerâmicos deverão ser da classe A, devendo ser isentos de qualquer imperfeição, visível a olho nu, à distância de 1,0 m, em condições adequadas de iluminação e serão assentados com altura conforme projetos.

Dez dias depois de curado o emboço, será iniciado o assentamento do revestimento.

O assentamento será procedido como o emprego de argamassa de alta adesividade tipo CIMENTCOLADA QUARTZOLIT, BINDA-CIMENTCOLA da SIKA ou similares, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e da pastilha. Será adicionada água à argamassa de alta adesividade, conforme a especificação do fabricante, até obter-se consistência pastosa.

A argamassa, assim preparada, será deixada para “descansar” por um período de 15 (quinze) minutos, após o que será executado novo amassamento.

O emprego da argamassa deverá ocorrer, no máximo, até 2 horas após o seu preparo, sendo vedada nova adição de água ou de outros produtos.

A argamassa será estendida como lado liso de uma desempenadeira de aço, numa camada uniforme.

Como o lado dentado da desempenadeira, serão formados cordões que possibilitarão o nivelamento das pastilhas.

Quando necessários os cortes e os furos nas peças, para passagem de instalações, serão feitos com equipamento próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

## **7 - COBERTURA**

### **Cobertura em policarbonato fumê - incluindo estrutura metálica**

A execução da cobertura obedecerá ao(s) desenho(s) e detalhes constantes, do projeto executivo de cobertura, previamente aprovados pela fiscalização. O projeto de cobertura e telhamento obedecerão as NBR 6120 e NBR 7190.

#### **Forro em PVC 100mm incl. entarugamento metálico**

Para a execução do forro em PVC, devem ser obedecidas as seguintes diretrizes gerais:

- Nivelamento dos forros e alinhamento das respectivas juntas;

**End.: Avenida Ernane Lameira, 925, Vila nova – CEP 68770 – 000**

**Fone: (91) 2992 - 1128**

- Teste de todas as instalações antes do fechamento do forro;
- Locação das luminárias, difusores de ar condicionado ou outros sistemas;
- Devem ser utilizados ferramentas e acessórios indicados pelo fabricante.

O forro em PVC deverá ter espessura mínima de 10mm, de cor branca e deverá possuir sistema de entarugamento, ou seja, ser fixado por meio de estruturas metálicas.. O forro deverá ser fixado com suas peças sempre no menor sentido e deverão ser utilizadas todas as peças de acabamento como roda-forro e emendas.

O forro deverá, também, possuir tirantes de sustentação, ou estrutura com resistência suficiente para suportar conforme orientação do fabricante.

## **8 – PISOS**

### **Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo**

Antes do lançamento do lastro, para isolar o solo da estrutura de fundação, deverá se observar cuidadosamente a limpeza das cavas, isentando-as de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto tais como madeira em decomposição, etc. Os pisos indicados receberão uma camada impermeabilizadora em concreto ciclópico com SIKA 1 ou produto Similar, na dosagem especificada pelo fabricante.

O cimento utilizado será Poty, Nassau, Zebu ou similar CP II – Z32 e a areia com granulometria média.

### **Camada regularizadora no traço 1:4**

Todos os pisos com acabamento em cerâmica, levarão uma argamassa de cimento, areia média ou grossa no traço 1:4, espessura 3cm com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve recobrir. A regularização das áreas para os pisos com acabamento em argamassa de alta resistência, será executada com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:3 desempenado e com espessura de 03 cm.

Quando o material a empregar for de origem natural (v.g., granito), o assentamento somente poderá ser feito com a orientação da FISCALIZAÇÃO.

A referida camada dará o caimento do piso acabado de acordo com a seguinte relação:

- Áreas secas:  $\leq 0,5\%$ ;
- Áreas molhadas:  $0,5\% \leq x \leq 1,5\%$  em direção ao ralo ou à porta de saída; e
- Boxes de banheiros:  $1,5\% \leq x \leq 2,5\%$  em direção ao ralo. O cimento utilizado será Poty, Nassau, Zebu ou similar CP II –

Z32.

Areia com granulometria média ou grossa.

### **Lajota cerâmica - PEI IV - (Padrão Médio) antiderrapante**

Os pisos determinados em projeto receberão acabamento em lajota cerâmica 40x40cm, antiderrapante, PEI IV, Tipo A, fabricante Porto Rico, Cecrisa ou Similar, a lajota deverá ser aprovada pela fiscalização.

A argamassa colante industrializada utilizada será da Quartzolit, Argamassas Belém ou similar.

Orejunte utilizado será da Quartzolit ou Similar, na cor a ser determinada pela fiscalização.

### **Cimentado com Junta Plástica:**

As áreas externas, indicadas em projeto serão pavimentadas com cimento com junta plástica. O cimento com junta plástica deve ser colocado sobre uma sub-base permeável bem compactada. Deve obedecer aos mesmos critérios e cuidados que todo pavimento de concreto exige:

- Boa sub-base
- Compactação adequada
- Aplicação de juntas
- Boa cura.

#### **Plantio de grama esmeralda em rolo (incluindo terra preta):**

Nas áreas do campo será feito plantio de grama esmeralda com terra preta, respeitando as declividades do terreno.

#### **9 – SOLEIRAS, PEITORIS E RODAPÉS.**

As soleiras serão assentadas com argamassa de traço 1:3, cimento e areia.

As soleiras deverão, caso necessário, possuir rasgos, rebaixos e outros detalhes imprescindíveis ao seu funcionamento. Nos vãos de todas as portas, considerar soleiras em granito preto polido na largura da parede e espessura de 3 cm.

Receberá uma argamassa de assentamento traço T3 ou T4 conforme as condições de exposição de superfície às intempéries, bem como da necessidade de manter as superfícies impermeáveis.

Em todos os vãos de janelas deverão ser colocados peitoril em granito preto polido com rebaixo para água, nas dimensões de 15 cm de largura (espessura da parede mais 1 a 2 cm de pingadeira) e 3m de espessura (considerando 2 cm da pedra mais 1 cm de rebaixo). Não se esquecer de considerar o transpasse de 01 cm para cada lado do comprimento do vão da janela.

O peitoril deve ser colocado por funcionário especializado, ficando a cargo da contratada a argamassa de assentamento.

Os rodapés são o elemento de acabamento e proteção da transição das paredes com os pisos. Os rodapés serão de em cerâmica, incluindo polimento.

O assentamento das peças se dará com argamassa ainda fresca tendo-se o cuidado de pulverizar cimento em pó sobre a superfície. A argamassa de assentamento será no traço 1:3 ou 1:4 conforme as condições de exposição de superfície às intempéries, bem como da necessidade de manter as superfícies impermeáveis.

#### **10 – ESQUADRIAS, GRADES E FERRAGENS**

As portas em madeira serão executadas segundo técnica para trabalhos deste gênero e obedecerão rigorosamente as indicações constantes nos projetos, detalhes especiais e especificações gerais. Os tipos e dimensões básicas obedecerão rigorosamente o projeto de arquitetura, devendo todos os vãos ser confirmados na obra antes da fabricação. A madeira deverá ser de lei, bem seca, isenta de partes brancas, carunchos e brocas, sem nós ou fendas, que comprometam a sua durabilidade e aparência.

As esquadrias em alumínio serão do tipo especificado em projeto. As esquadrias serão equipadas com guias de alumínio extrudado anodizado, onde correrão patins de náilon dotadas de dispositivos que regula seu atrito contra as ranhuras das guias. Os rebites das articulações serão de aço inoxidável.

Nos locais indicados em planta, deverão ser instaladas porta de enrolar, com alturas variadas, conforme definido em planta. As grades de ferro serão lixadas e receberão pintura esmalte com prévio tratamento com pintura anticorrosiva.

Os balancins serão executados em vidro temperado fumê com espessura de 06 mm.

No limite do campo será executado mureta de 1,00m de altura e complementado com um alambrado de 2,00 m de altura em tubo de ferro e tela de arame galv.-12#2".

Os caixilhos das esquadrias de madeira serão do tipo aduela e alizar com dimensões mínimas de 7,50 x 1,00cm. As folhas terão couçoieiras com 10 cm de largura e pinázios com 8 cm de largura, sendo que o último pinázio terá 15 cm de largura.

As fechaduras das portas de madeira deverão ser de embutir, sempre de cilindro e maçaneta do tipo alavanca e de trinco reversível acionado pela maçaneta e pela chave com 02 (duas) voltas. As chaves deverão ser fornecidas em duplicata.

As dobradiças serão de metal cromado do tipo reforçado, comanel de 3 ½" x 3" e serão no mínimo de 03 (três) unidades por folhas.

As fechaduras das portas dos sanitários deverão ser próprias ao seu uso.

Os rebaixos ou encaixes terão a forma das ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas, enchimento com talisca de madeira, etc.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.



A localização do assentamento das ferragens, será determinada pela fiscalização, se não identificável pelo sentido de abertura constante em projeto.

As maçanetas das portas, salvo em condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso acabado.

Antes do assentamento, as ferragens deverão ser aprovadas pela fiscalização.

## **11 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Os serviços de instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e normas das concessionárias locais.

Será instalado dois quadros de distribuição de embutir para 12 disjuntores com barramento 2F+N+Terra 127v, fabricante Gemar ou Similar.

Será instalada uma subestação aérea c/ transformador 112,5 KVA (incluindo poste, acessórios e cabine de medição).

Os disjuntores utilizados no quadro de distribuição devem ser DIN, fabricante GE ou Similar.

As tomadas universais deverão ser da Perlex ou Similar.

Todos os interruptores devem ser para 10A-250v, Fab. Perlex ou Similar, instalados em caixas de PVC 4" x 2".

As Luminárias serão c/ 1 lamp. Fluorescente 32W.

Todos os eletrodutos serão de PVC (normatizados), Fab. Tigre, hidrosol ou Similar, rígido, rosqueado, com acessórios, respectivos diâmetros e bitolas indicados no projeto e conforme a planilha de quantidades.

Será construída caixa em alvenaria para o aterramento do quadro de distribuição, a tampa será em concreto armado.

A haste de aterramento Copperweld com conector e dimensões de 5/8" x 3,00 m, conforme o projeto.

Serão fornecidos e instalados conjunto iluminação tipo pétala c/ 2 lâmpadas vapor mercúrio com poste de aço na área externa do estádio.

## **12 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

Os serviços de instalações hidro sanitárias obedecerão às normas da ABNT e normas das concessionárias locais.

As instalações serão executadas em tubos de PVC normatizados, Fab. Tigre, Akros ou Similar, e com diâmetros de acordo com os projetos.

Serão construídos três fossas, sumidouros e filtros anaeróbicos em concreto armado, conforme projeto.

Serão construídas caixas de passagem em alvenaria com tampa em concreto, conforme projeto.

Serão fornecidas e instaladas caixas sifonadas em PVC com grelha.

Serão fornecidos e instalados tubo em PVC 50 mm e joelho/cotovelo 90° 50 mm, para a ventilação de fossa e das caixas de inspeção.

Serão fornecidos e instalados dois reservatórios em fibra de vidro de 5.000 e 10.000 mil litros respectivamente, além de todas as tubulações e conexões contidas em projeto para a instalação dos reservatórios.

## **13 - APARELHOS, LOUÇAS E METAIS.**

Os vasos, lavatórios, metais e acessórios serão da marca Deca, ou similar. O fabricante deverá manter assistência técnica autorizada local (no estado do Pará), com peças de reposição.

As posições relativas das diferentes peças serão, para cada caso, resolvidas na obra pela Fiscalização, devendo, contudo, orientar-se pelas indicações constantes nos desenhos do projeto.

Todas as louças (portas toalhas, saboneteiras, papeladeiras, lavatórios, duchas higiênicas, lavatórios PNE e vasos sanitários PNE) serão aprovadas pela fiscalização, inclusive os acessórios dos vasos e lavatórios.

As torneiras serão tipo cromada popular para lavatórios, os sifões serão em plásticos brancos para os lavatórios.

Nos banheiros públicos, vestiários, banheiros dos árbitros e lavabos do camarote de autoridades e rádio será instalado sistema de descarga composto por válvula Hydra.

## **14- PINTURA**

### **Acrílica acetinada c/ massa e selador – interna e externa**

Antes de efetuar qualquer serviço de pintura, a CONTRATADA deverá efetuar a retirada de todas as infiltrações e trincas existentes na alvenaria e junto às esquadrias externas e internas com tratamento adequado para cada situação, devendo ser utilizado hidro-jateamento com hipoclorito, as fissuras tratadas com argamassa semi-flexível, e duas demãos de impermeabilizante acrílico.

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos antes da execução dos serviços. Todos os cuidados quanto às superfícies estarem secas e limpas e precauções quanto ao intervalo de tempo, entre demãos, deverão ser observados, conforme recomendações das Normas Brasileiras.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a procedente estiver perfeitamente seca, observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Deverá ser aplicado selador acrílico para paredes em duas demãos da marca SUVINIL ou similar, observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendações do fabricante.

Deverá ser aplicada e lixada massa ACRÍLICA da marca SUVINIL ou similar de mesma qualidade, de forma a obter superfície perfeitamente lisa, regular e limpa, pronta para receber pintura.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de três horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

#### **Esmalte sobre madeira c/ massa e selador**

Nas esquadrias de madeira, a preparação se fará com o lixamento e limpeza das superfícies, correção das imperfeições utilizando massa a óleo, lixamento para nivelamento para depois aplicar a tinta esmalte da Coral, Suvinil ou Similar.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, caberá a FISCALIZAÇÃO, decidir sobre as mesmas, mediante prévia consulta ao autor do projeto. Todas as vezes que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, e depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-brilho e brilhante).

#### **15 - PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

O projeto de combate e prevenção de incêndios do prédio, segue os princípios das Normas da ABNT e as prescrições dos fabricantes dos diversos materiais e equipamentos.

Os extintores portáteis de incêndio serão do tipo Pó ABC de 6Kg, com alcance do jato de 2,5m e tempo de descarga de 25 segundos, sendo fabricado com selo de certificação do Organismo Credenciado pelo INMETRO.

O sistema de iluminação de emergência será de um conjunto de blocos autônomos (instalação fixa), constituído de um único invólucro adequado, contendo lâmpadas incandescentes, fluorescentes ou similares com fonte de energia com carregador e controles de supervisão, com autonomia mínima de 120 minutos de funcionamento. O sistema de iluminação de emergência adotado para edificação será de conjunto de blocos autônomos, com função de aclaramento e com uma autonomia de 120 minutos, conforme a Norma da ABNT, NBR 10.898.

As placas de sinalização serão confeccionadas em chapas ou películas a serem fixadas posteriormente nos locais apropriados, podendo o material ser rígido ou maleável constituído por chapas metálicas, plástico, lâminas melamínicas, placas de PVC, poliestireno ou películas de PVC desde que todos sejam fotoluminescentes.

Os extintores serão locados na edificação, com a função de combater os princípios de incêndio, sendo o agente extintor escolhido conforme a categoria do material o qual será extinto o fogo, conforme a NBR 12.693 da ABNT.

As placas de sinalização dos equipamentos e de indicação de proibição, comando e salvamento serão locadas na edificação, com a função de orientação dos ocupantes da mesma no caso de um incêndio e também durante o seu, sendo as placas escolhidas conforme as Normas da ABNT: NBR 13.434, NBR 13.435, NBR 13.437 e da ABNT.

#### **16 – SPDA**

**Para-raios latão cromado tipo Franklin:**

Será instalado na subestação aérea com transformador, Para-Raios tipo Franklin.

#### **17 – DRENAGEM PLUVIAL**

Será executada a drenagem pluvial na área do campo com a execução de dreno tipo espinha de peixe, com a colocação de manta geotêxtil e tubo em PVC perfurado com junta elástica, conforme projeto.



As instalações de drenagem de água pluvial serão executadas com tubos, conexões, canaletas, grades de proteção para as canaletas, caixa de inspeção e passagem, conforme indicado no projeto, para atender ao prédio.

O material, dimensões e posicionamento de todos os elementos das instalações de drenagem de água pluvial seguirão o indicado em projeto.

## **18 – SERRALHERIA**

### **Placa de Inauguração em aço/letra bx. Relevo (60x40cm):**

Deverá ser fornecida e instalada uma placa de inauguração da obra, em aço escovado, de 40 x 60 cm, conforme modelo adotado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**, devendo o fornecedor oferecer uma garantia de 12 meses com referência à qualidade do material utilizado na confecção da placa.

## **19 – LIMPEZA**

A contratada deverá efetuar a limpeza diária da obra para que não atrapalhe as atividades nos demais setores.

Será removido todo o entulho do terreno e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos.

Todos os pisos serão cuidadosamente limpos, retirando-se toda e qualquer sujeira aderente, lavados, a fim de apresentar superfície uniforme, isenta de qualquer impureza, manchas e outras imperfeições, encontrando-se em perfeita condições de utilização.

Todas as alvenarias, elementos vazados, revestimentos, aparelhos sanitários, etc. serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Todas as torneiras e registros serão limpos com escova e sabão, até que sejam retirados todos os vestígios de sujeiras e/ou respingos da pintura.

Todas as louças sanitárias serão abundantemente lavadas, removendo-se com cuidado todo o excesso de massa utilizado na colocação das peças.

Todas as caixas de passagem, assim como as sifonadas, deverão ser abertas para limpeza e remoção de detritos.

Todas as fechaduras deverão ser testadas quanto ao seu funcionamento e o perfeito nivelamento das portas.

Todas as bancadas deverão ser perfeitamente limpas, retirando-se toda e qualquer impureza.

Todos os aparelhos de iluminação deverão ser rigorosamente limpos e polidos, observando-se o perfeito funcionamento dos mesmos e o estado das lâmpadas.

Todas as esquadrias deverão ser convenientemente limpas, polidas e lubrificadas as dobradiças, trincos e fechaduras.

ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215  
Assinado de forma digital por ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:77570235215

**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL**

LOCAL: INHANGAPI

DESEMBOLSO R\$ 2.998.992,29

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	PERÍODO E VALOR									
			30dias	60dias	90dias	120dias	150dias	180dias	210dias	240dias		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 111.097,86	100% R\$ 111.097,86									
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 172.232,39	4% R\$ 6.889,30	4% R\$ 6.889,30	4% R\$ 6.889,30	4% R\$ 6.889,30	4% R\$ 6.889,30	4% R\$ 6.889,30	4% R\$ 6.889,30	6% R\$ 10.333,94	6% R\$ 10.333,94	
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 12.023,20	35% R\$ 4.208,13	25% R\$ 3.005,80	20% R\$ 2.404,64	10% R\$ 1.202,32	10% R\$ 1.202,32					
4	FUNDAÇÕES	R\$ 235.229,45	20% R\$ 47.045,89	20% R\$ 47.045,89	20% R\$ 47.045,89	20% R\$ 47.045,89	10% R\$ 23.522,95	10% R\$ 23.522,95				
5	ESTRUTURA (PILARES, VIGAS e LAJE)	R\$ 763.748,68			20% R\$ 152.749,74	15% R\$ 114.562,30	15% R\$ 114.562,30	15% R\$ 114.562,30	15% R\$ 114.562,30	15% R\$ 114.562,30	10% R\$ 76.374,87	
6	PAREDE E REVESTIMENTO	R\$ 263.208,74					15% R\$ 39.481,31	15% R\$ 39.481,31	15% R\$ 39.481,31	15% R\$ 39.481,31	15% R\$ 39.481,31	
7	COBERTURA/FORRO	R\$ 49.424,95										
8	PISOS	R\$ 497.801,53										
9	SOLEIRAS, PEITORIS E RODAPÉS	R\$ 6.267,94										
10	ESQUADRIAS, GRADES E FERRAGENS	R\$ 266.772,36										
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 206.953,65									15% R\$ 31.043,05	
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 98.630,36						20% R\$ 19.726,07	25% R\$ 24.657,59	25% R\$ 24.657,59		
13	APARELHOS, LOUÇAS E METAIS	R\$ 39.480,13										
14	PINTURA	R\$ 50.162,11										
15	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 4.186,19										
16	SPDA	R\$ 6.192,93										
17	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 146.829,40										
18	SERRALHERIA	R\$ 1.638,84										
19	LIMPEZA	R\$ 17.051,02										
20	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 50.060,56	100% R\$ 50.060,56									
Total da Parcela		R\$ 2.998.992,29	R\$ 219.301,74	R\$ 56.940,99	R\$ 209.089,57	R\$ 169.699,81	R\$ 185.658,18	R\$ 204.181,93	R\$ 189.035,14	R\$ 181.890,76		
Percentual Simples			7,31%	1,90%	6,97%	5,66%	6,19%	6,81%	6,30%	6,07%		
Total Acumulado			R\$ 219.301,74	R\$ 276.242,73	R\$ 485.332,30	R\$ 655.032,11	R\$ 840.690,29	R\$ 1.044.872,22	R\$ 1.233.907,36	R\$ 1.415.798,12		
Percentual Acumulado			7,31%	9,21%	16,18%	21,84%	28,03%	34,84%	41,14%	47,21%		

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANG**  
**OBRA: CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MU**  
**LOCAL: INHANGAPI**  
**DESEMBOLSO R\$ 2.998.992,29**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	PERÍODO E VALOR							
			270dias	300dias	330dias	360dias	390dias	420dias	450dias	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 111.097,86								
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 172.232,39	6%	7%	7,00%	7%	7%	7%	7%	
			R\$ 10.333,94	R\$ 12.056,27	R\$ 12.056,27	R\$ 12.056,27	R\$ 12.056,27	R\$ 12.056,27	R\$ 12.056,27	
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 12.023,20								
4	FUNDAÇÕES	R\$ 235.229,45								
5	ESTRUTURA (PILARES, VIGAS e LAJE)	R\$ 763.748,68	10%							
			R\$ 76.374,87							
6	PAREDE E REVESTIMENTO	R\$ 263.208,74	10%	10%	12%	8%				
			R\$ 26.320,87	R\$ 26.320,87	R\$ 31.585,05	R\$ 21.056,70				
7	COBERTURA/FORRO	R\$ 49.424,95								
8	PISOS	R\$ 497.801,53	20%	20%	10%	10%	10%	10%	12%	
			R\$ 99.560,31	R\$ 99.560,31	R\$ 49.780,15	R\$ 49.780,15	R\$ 49.780,15	R\$ 49.780,15	R\$ 59.736,18	
9	SOLEIRAS, PEITORIS E RODAPÉS	R\$ 6.267,94		25%	25%	20%	15%	15%		
10	ESQUADRIAS, GRADES E FERRAGENS	R\$ 266.772,36		15%	20%	20%	20%	10%	10%	
				R\$ 40.015,85	R\$ 53.354,47	R\$ 53.354,47	R\$ 53.354,47	R\$ 26.677,24	R\$ 26.677,24	
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 206.953,65	15%	22%	18%	17%	13%			
			R\$ 31.043,05	R\$ 45.529,80	R\$ 37.251,66	R\$ 35.182,12	R\$ 26.903,96			
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 98.630,36	15%	15%						
			R\$ 14.794,55	R\$ 14.794,55						
13	APARELHOS, LOUÇAS E METAIS	R\$ 39.480,13		20%	20%	20%	22%	18%		
				R\$ 7.896,03	R\$ 7.896,03	R\$ 7.896,03	R\$ 8.685,63	R\$ 7.106,43		
14	PINTURA	R\$ 50.162,11						30%	30%	
								R\$ 15.048,63	R\$ 15.048,63	
15	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 4.186,19								
16	SPDA	R\$ 6.192,93								
17	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 146.829,40			20%	20%	20%	20%	20%	
					R\$ 29.365,88	R\$ 29.365,88	R\$ 29.365,88	R\$ 29.365,88	R\$ 29.365,88	
18	SERRALHERIA	R\$ 1.638,84								
19	LIMPEZA	R\$ 17.051,02								
20	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 50.060,56								
Total da Parcela		R\$ 2.998.992,29	R\$ 258.427,59	R\$ 247.740,67	R\$ 222.856,50	R\$ 209.945,21	R\$ 181.086,55	R\$ 140.974,79	R\$ 142.884,20	
Percentual Simples			8,62%	8,26%	7,43%	7,00%	6,04%	4,70%	4,76%	
Total Acumulado			R\$ 1.674.225,71	R\$ 1.921.966,38	R\$ 2.144.822,88	R\$ 2.354.768,09	R\$ 2.535.854,64	R\$ 2.676.829,43	R\$ 2.819.713,63	
Percentual Acumulado			55,83%	64,09%	71,52%	78,52%	84,56%	89,26%	94,02%	

<b>ESTADO DO PARÁ</b>						
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANG</b>						
<b>OBRA: CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MU</b>						
<b>LOCAL: INHANGAPI</b>						
<b>DESEMBOLSO R\$ 2.998.992,29</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR				%
			480dias	510dias	540dias	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 111.097,86				3,70%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 172.232,39	7%	6%	3%	5,74%
			R\$ 12.056,27	R\$ 10.333,94	R\$ 5.166,97	
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 12.023,20				0,40%
4	FUNDAÇÕES	R\$ 235.229,45				7,84%
5	ESTRUTURA (PILARES, VIGAS e LAJE)	R\$ 763.748,68				25,47%
6	PAREDE E REVESTIMENTO	R\$ 263.208,74				8,78%
7	COBERTURA/FORRO	R\$ 49.424,95		100%		1,65%
				R\$ 49.424,95		
8	PISOS	R\$ 497.801,53	8%			16,60%
			R\$ 39.824,12			
9	SOLEIRAS, PEITORIS E RODAPÉS	R\$ 6.267,94				0,21%
10	ESQUADRIAS, GRADES E FERRAGENS	R\$ 266.772,36	5%			8,90%
			R\$ 13.338,61			
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 206.953,65				6,90%
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 98.630,36				3,29%
13	APARELHOS, LOUÇAS E METAIS	R\$ 39.480,13				1,32%
14	PINTURA	R\$ 50.162,11	20%	20%		1,67%
			R\$ 10.032,42	R\$ 10.032,42		
15	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 4.186,19		100%		0,14%
				R\$ 4.186,19		
16	SPDA	R\$ 6.192,93		100%		0,21%
				R\$ 6.192,93		
17	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 146.829,40				4,90%
18	SERRALHERIA	R\$ 1.638,84			100%	0,05%
					R\$ 1.638,84	
19	LIMPEZA	R\$ 17.051,02		30%	70%	0,57%
				R\$ 5.115,31	R\$ 11.935,71	
20	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 50.060,56				
Total da Parcela		R\$ 2.998.992,29	R\$ 75.251,42	R\$ 85.285,74	R\$ 18.741,52	98,3%
Percentual Simples			2,51%	2,84%	0,62%	
Total Acumulado			R\$ 2.894.965,05	R\$ 2.980.250,79	R\$ 2.998.992,31	
Percentual Acumulado			96,53%	99,37%	100,0%	

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA**  
**OBRA: CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL**

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

CPU1		Administração Local			
Equipe Técnica					#REF!
Cod. Sinapi	Descrição dos Serviços	Und	Coef.	Valor Unit(R\$)	Valor Parcial (R\$)
90777	Engenheiro civil junior	h	72,00	99,97	7.197,84
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>7.197,84</b>
93572	Encarregado Geral	mês	18,00	3.626,91	65.284,38
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>65.284,38</b>
101460	Vigia	mês	18,00	3.400,99	61.217,82
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>61.217,82</b>
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>133.700,04</b>

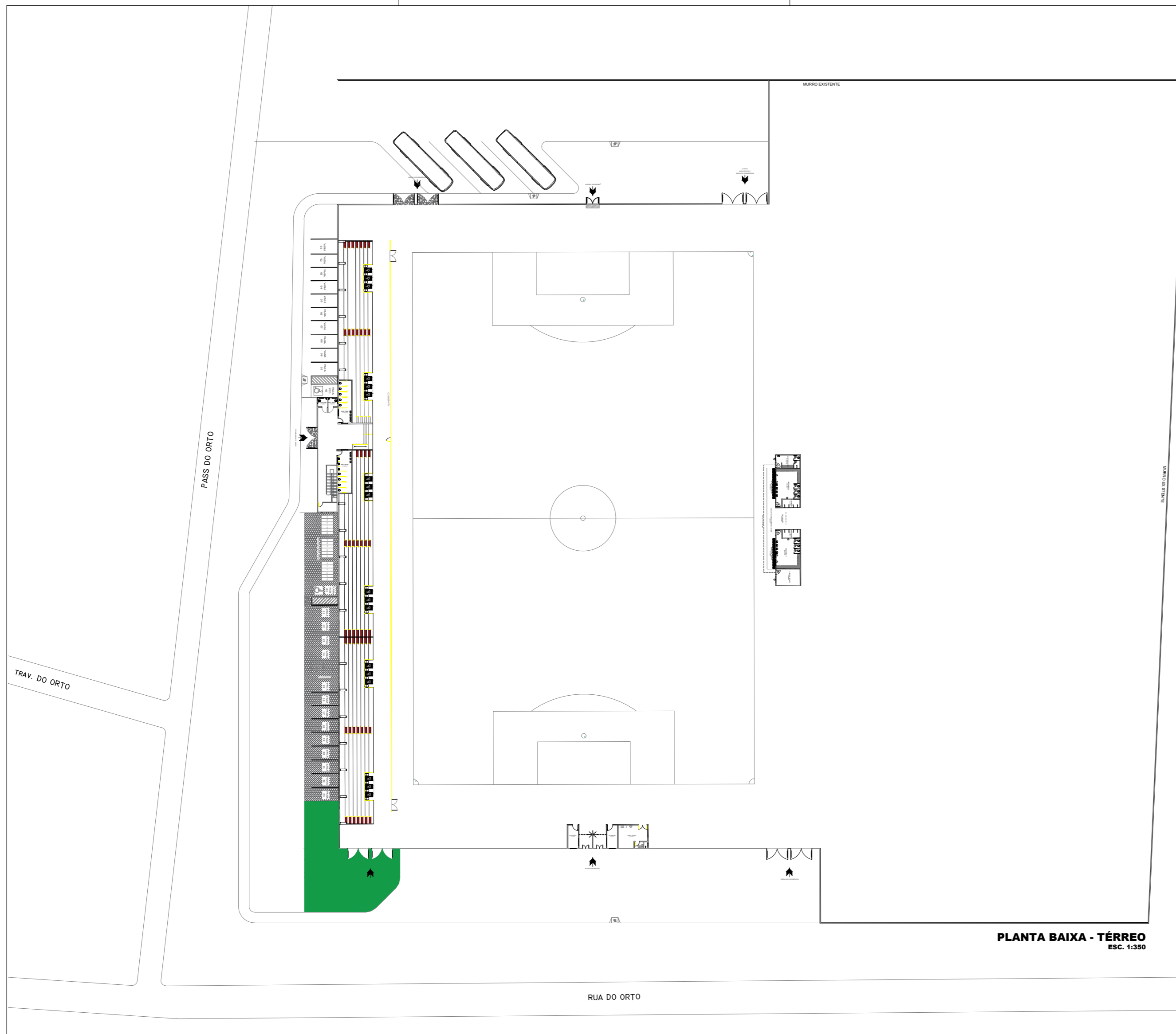
CPU2		Luminaria de embutir c/ 1 lamp. LED 45 W (sem fiação)			
Cod. Sinapi	Descrição dos Serviços	Und	Coef.	V.Unit.(R\$)	Valor Parcial(R\$)
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,75	20,01	15,01
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,00	24,22	24,22
----	Luminaria de embutir c/ 1 lamp. LED 45 W (sem fiação)	Und	1,00	42,90	42,90
---	Lâmpada de LED 45 w	Und	1,00	94,84	94,84
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>176,97</b>

CPU3		Elaboração de projeto executivo (Projeto arquitetônico com elevações e cortes, estrutural, locação, drenagem, hidrossanitário e topográfico)			
Cod. Sinapi	Descrição dos Serviços	Und	Coef.	V.Unit.(R\$)	Valor Parcial(R\$)
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS	h	208,00	112,94	23.491,52
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	48,00	29,25	1.404,00
90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS	h	318,86	17,65	5.627,88
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS	h	360,00	23,16	8.337,60
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>38.861,00</b>

CPU4		Concreto armado FCK=40MPA c/ forma aparente - 1 Reaproveitamento (incl.lançamento e adensamento)			
Cod.sedop	Descrição dos Serviços	Und	Coef.	V.Unit.(R\$)	Valor Parcial(R\$)
50038	Armação p/ concreto	kg	80,00	15,78	1.262,40
50037	Desforma	m <sup>2</sup>	12,00	5,91	70,92
50041	Formas para concreto em chapa de madeira compensada	m <sup>2</sup>	12,00	101,03	1.212,36
51453	Concreto usinado bombeado de 40MPA (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	1,00	983,29	983,29
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>3.528,97</b>

ANA  
PRISCILA  
DE  
ALMEIDA  
AMIN:7757  
0235215

Assinado de  
forma digital  
por ANA  
PRISCILA DE  
ALMEIDA  
AMIN:77570  
235215



NOTAS:

- CONFERIR MEDIDAS EM OBRA.
- VIDE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- TODAS AS COTAS ESTÃO EM METROS
- AS COTAS REFEREM-SE ÀS MEDIDAS ACABADAS, SALVO QUANDO INDICADO O CONTRÁRIO.
- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.
- INFORMAÇÕES SUJEITAS A REVISÕES E ALTERAÇÕES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
INHANGAPI - PA**

CNPJ: 05.171.921/0001-30

**CONSTRUÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL**

PROJETO BÁSICO

REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA TERREO

DATA: OUTUBRO - 2023

ESCALA: INDICADA

RESP. TÉCNICO:

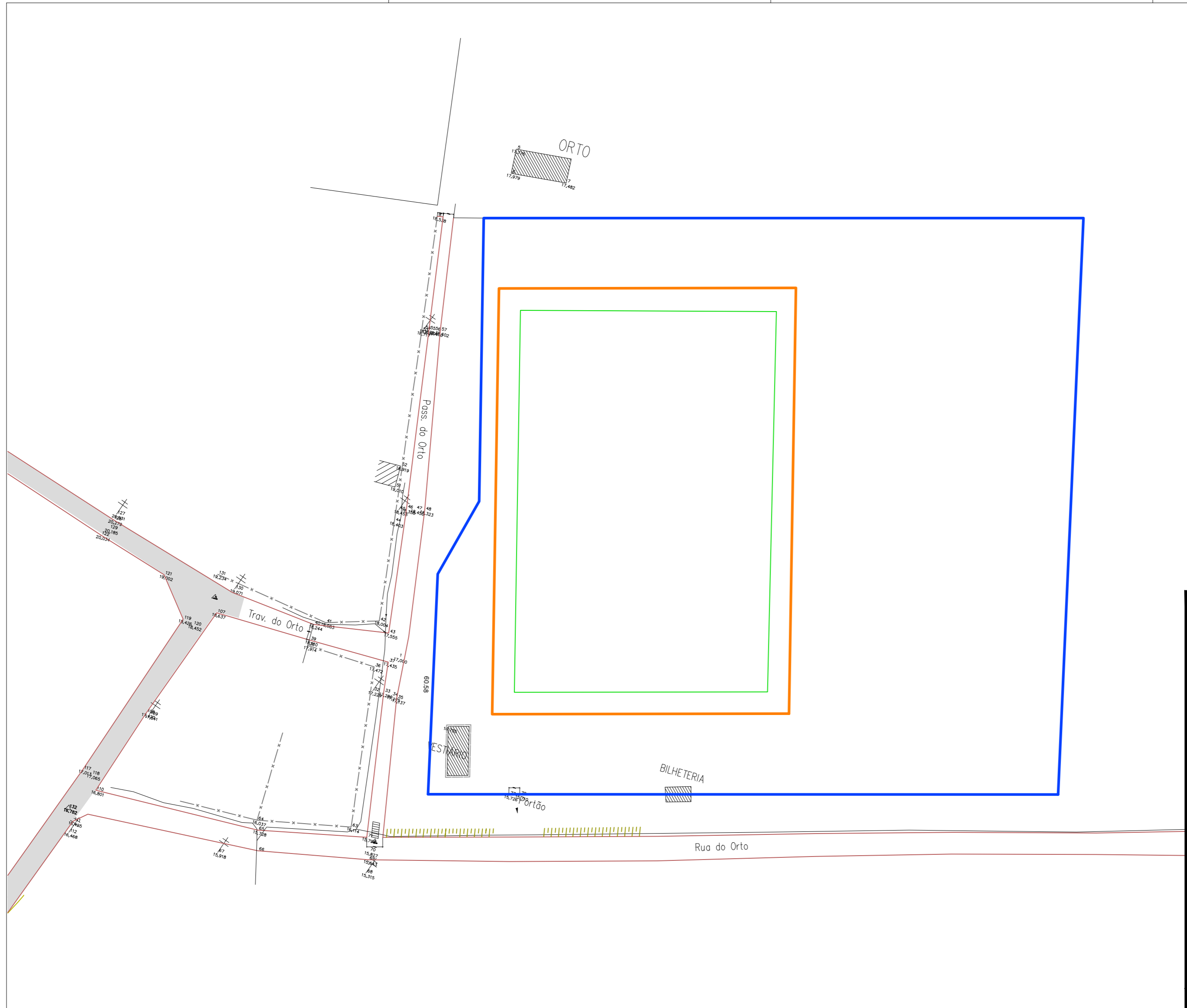
ARQ. ANA PRISCILA AMIN  
CAU-A244530-1/PA

ANA PRISCILA DE ALMEIDA  
AMIN:775702  
35315

Assinado de forma digital por ANA PRISCILA DE ALMEIDA  
AMIN:77570235  
315

01

03



**NOTAS:**

- CONFERIR MEDIDAS EM OBRA.
- VIDE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- TODAS AS COTAS ESTÃO EM METROS
- AS COTAS REFEREM-SE ÀS MEDIDAS ACABADAS, SALVO QUANDO INDICADO O CONTRÁRIO.
- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.
- INFORMAÇÕES SUJEITAS A REVISÕES E ALTERAÇÕES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
INHANGAPI - PA**

CNPJ: 05.171.921/0001-30

**CONSTRUÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL**

PROJETO BÁSICO

REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL

CONTEÚDO: PLANTA PLANIALTIMETRICA

DATA: OUTUBRO- 2023

ESCALA: INDICADA

RESP. TÉCNICO:

ARQ. ANA PRISCILA AMIN  
CAU-A244530-1/PA

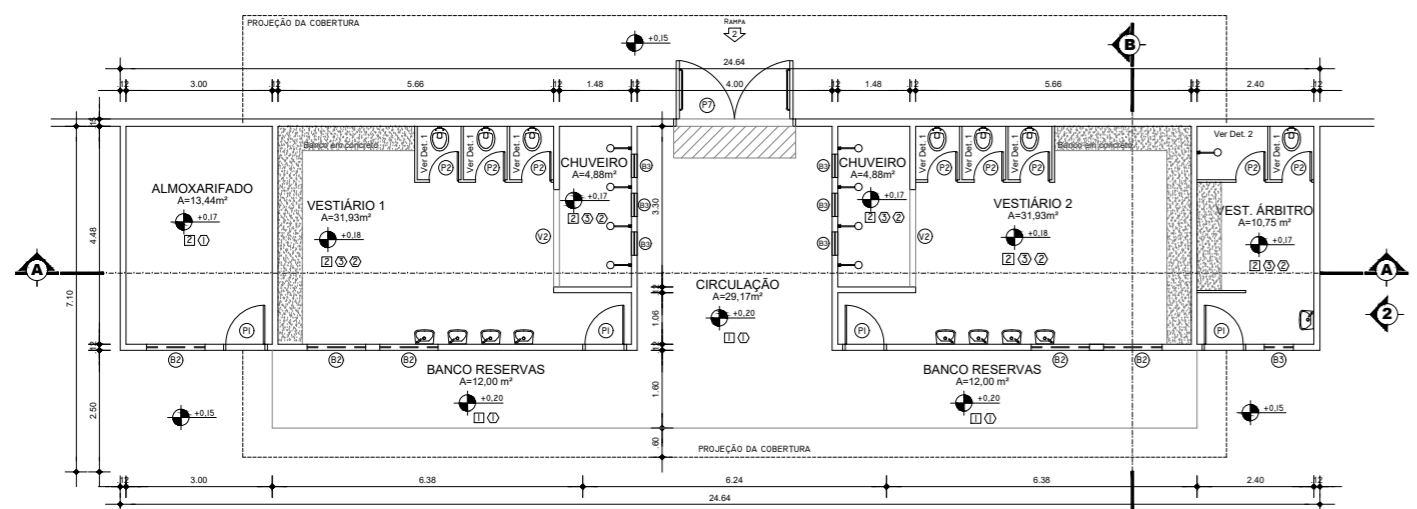
Assinado de  
forma digital  
por ANA  
PRISCILA DE  
ALMEIDA  
AMIN:7757  
0235215

Assinado de  
forma digital  
por ANA  
PRISCILA DE  
ALMEIDA  
AMIN:775702  
35215

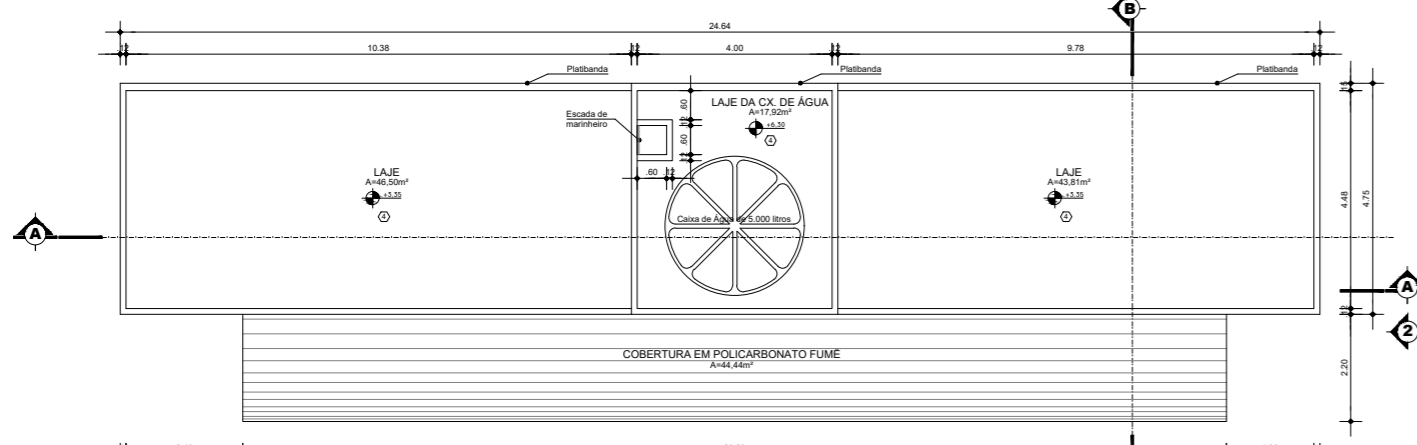
02

04

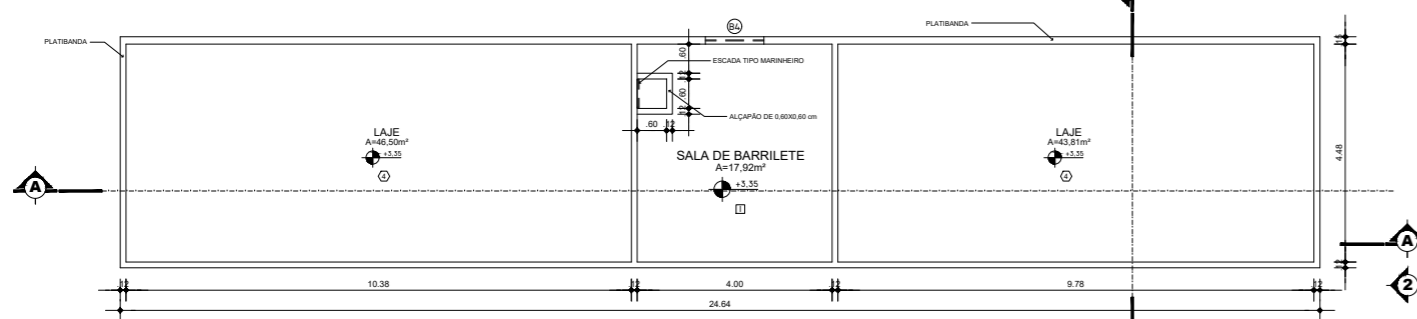




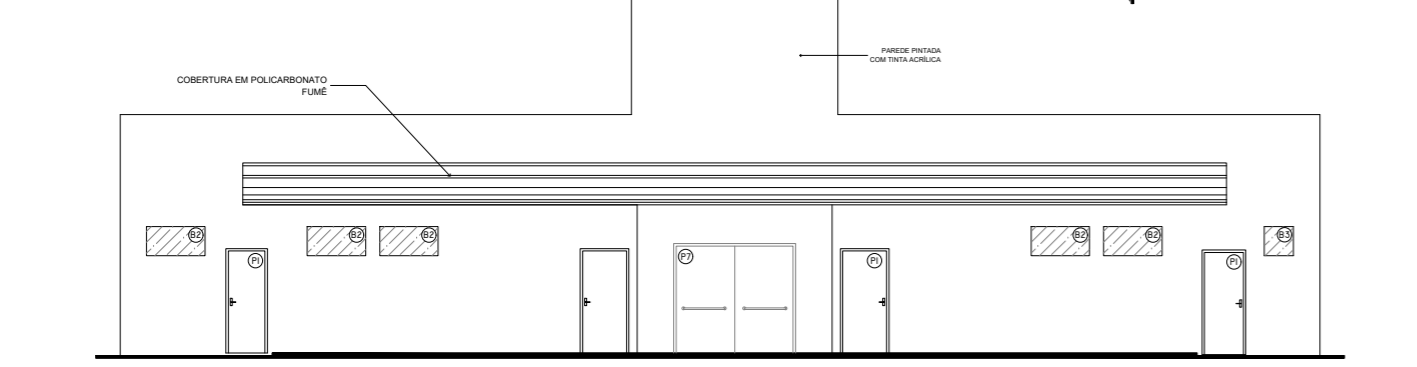
**PLANTA BAIXA (VESTIÁRIOS)**  
ESC. 1:75



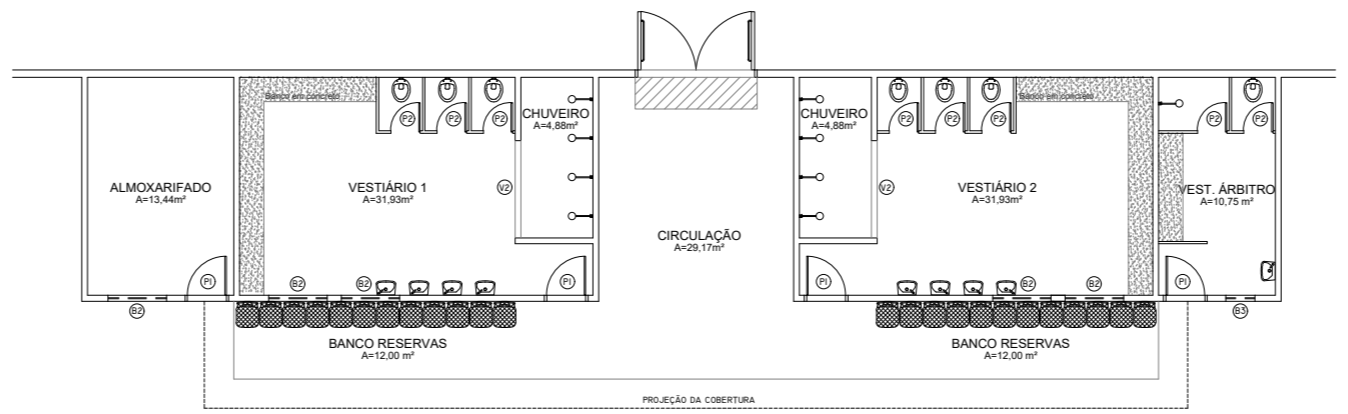
**PLANTA DE COBERTURA**  
ESC. 1:75



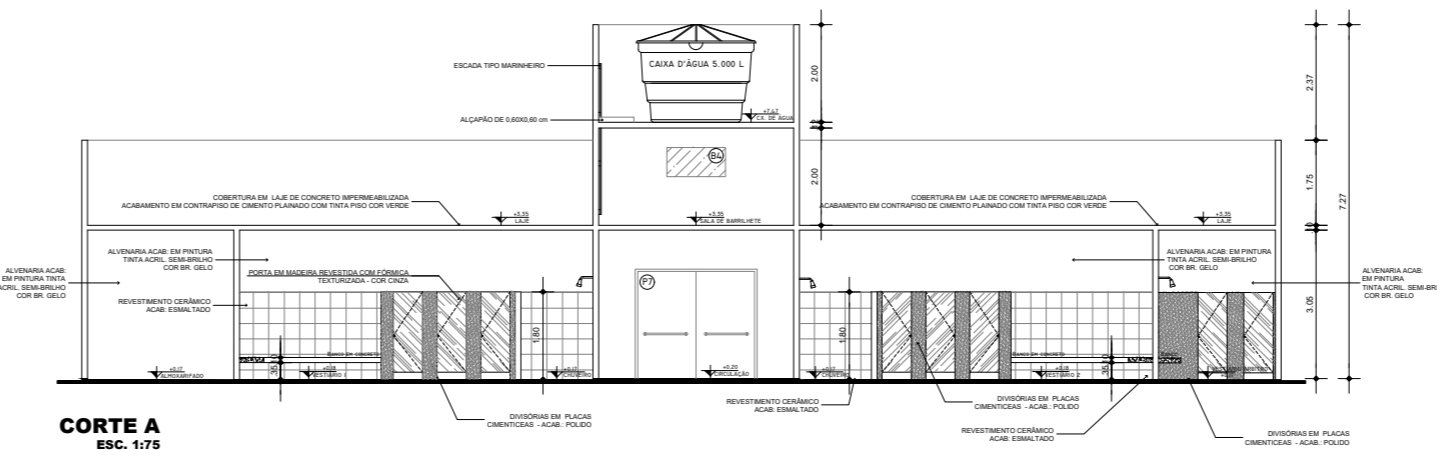
**PLANTA BAIXA DE BARRILHETE**  
ESC. 1:75



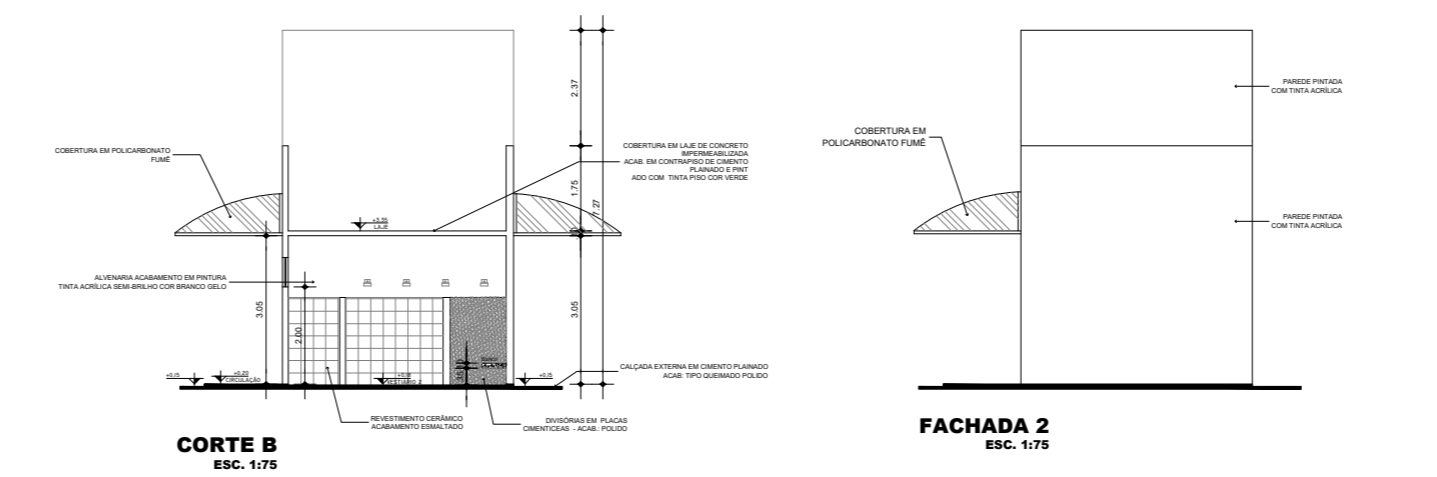
**FACHADA 1**  
ESC. 1:75



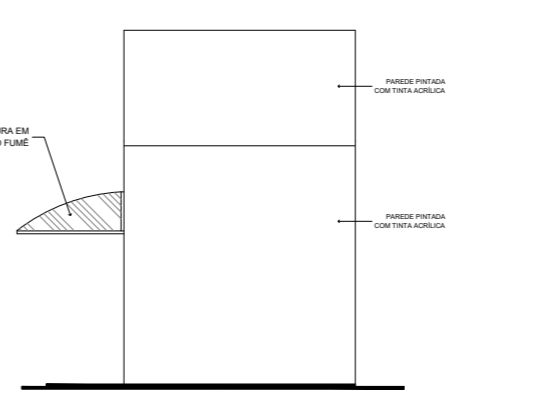
**LAYOUT - VESTIÁRIOS**  
ESC. 1:75



**CORTE A**  
ESC. 1:75



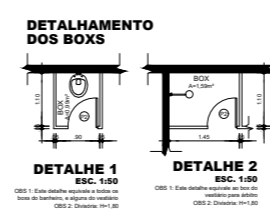
**CORTE B**  
ESC. 1:75



**FACHADA 2**  
ESC. 1:75

LEGENDA:

DESIGNAÇÃO	MEDIDA (m)	DESCRIÇÃO
P1	0,90x2,10	PORTA DE MADEIRA
P2	0,60x1,80	PORTA DE ALUMÍNIO
P3	0,90x2,10	PORTA DE ALUMÍNIO
P4	0,60x2,10	PORTA DE MADEIRA
P5	0,90x2,10	PORTA DE MADEIRA
P7	2,40x3,20	PORTA EM CHAPA DE FERRO
P8	4,00x3,20	PORTA EM CHAPA DE FERRO
P9	1,74x2,20	PORTA EM ENROLAR
P10	0,90x2,00	PORTÃO ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO
P11	1,80x2,00	PORTÃO ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO
P12	4,00x3,20	PORTÃO ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO
B1	1,20x0,60x2,00	BALANÇOM DE EM VIDRO TEMPERADO DE 6mm
B2	1,20x0,60x2,00	BALANÇOM DE EM VIDRO TEMPERADO DE 6mm
B3	1,60x0,60x2,00	BALANÇOM DE EM VIDRO TEMPERADO DE 6mm
B4	1,20x0,60x1,00	BALANÇOM DE EM VIDRO TEMPERADO DE 6mm
V1	1,20x0,90x1,00	VÃO COM VISOR
V2	2,00x1,80	VÃO
V3	4,88x1,00x1,20	VÃO COM VISOR
V4	0,68x1,00x1,10	VÃO
1		PISO EM CIMENTO
2		PISO EM REVESTIMENTO CERÂMICO 40x40cm
3		PISO CIMENTADO LISO COM JUNTA PLÁSTICA
4		CONTRAPISO EM AREIA COMPACTADA
5		PISO CIMENTADO LISO COM JUNTA PLÁSTICA
6		PINTURA ACRÍLICA
7		REVESTIMENTO CERÂMICO 20x20cm até 1,80m
8		PINTURA ACRÍLICA (até 1,20m PARA OS VESTIÁRIOS)
9		LAJE CONCRETO IMPERMEABILIZADA
10		FORRO EM PVC



**DETALHAMENTO DOS BOXES**  
ESC. 1:50

- NOTAS:
- CONFERIR MEDIDAS EM OBRA.
  - VIDE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
  - TODAS AS COTAS ESTÃO EM METROS
  - AS COTAS REFEREM-SE ÀS MEDIDAS ACABADAS, SALVO QUANDO INDICADO O CONTRÁRIO.
  - AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.
  - INFORMAÇÕES SUJEITAS A REVISÕES E ALTERAÇÕES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA**  
CNPJ: 05.171.921/0001-30

**CONSTRUÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL**

PROJETO BÁSICO

REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL

---

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, PLANTA DE LAYOUT E DETALHES DO VESTIÁRIOS.

DATA: OUTUBRO- 2023      ESCALA: INDICADA

RESP. TÉCNICO: ARQ. ANA PRISCILA AMIN CAU-A244530-1/PA

Assinado de forma digital por ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN:775 AMIN:775702 70235215 35215

03  
04

DIREITOS RESERVADOS - LEI 9610/98. A ALTERAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DE SEU AUTOR, FICARÁ SUJEITA AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS. A ALTERAÇÃO DESTA PROJETO EXIME SEU AUTOR DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES POSTERIORES.

ESTÁDIO MUNICIPAL DE INHANGAPI

ELEVAÇÃO PRINCIPAL - VISTA 01

SEÇÃO 01

SEÇÃO 02

- NOTAS:
- CONFERIR MEDIDAS EM OBRA.
  - VER ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.
  - TODAS AS COTAS SÃO EM METROS.
  - AS COTAS REFEREM-SE ÀS MEDIDAS ACABADAS, SALVO QUANDO INDICADO O CONTRÁRIO.
  - AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.
  - INFORMAÇÕES SUJEITAS A REVISÕES E ALTERAÇÕES.

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA</b> <small>CMPE 05.171.862/2005-30</small>	
<b>CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL</b>	
PROJETO BÁSICO	
REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	
CONTÉUDO: ELEVAÇÃO PRINCIPAL, SEÇÃO 01 E SEÇÃO 02	<b>04</b> <b>04</b>
DATA: OUTUBRO-2023	
ESCALA: INDICADA	
RESP. TÉCNICO:	
ARQ. TÁLIA PRISCILA A. AMARAL	ARQ. FÁBIO DA SILVA
CRP 04/044435-1/PA	CRP 04/044435-1/PA

DIREITOS RESERVADOS - O PROJETO É A PROPRIEDADE DO AUTOR. TODA SUJEITAÇÃO AO MEMORIAL DESCRITIVO, ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ÀS COTAS SÃO RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA.